

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA/ENTIDADE:

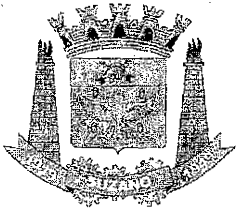
**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO  
DE MESQUITA FILHO-VUNESP**

CNPJ: 51.962.678/000196

OBJETO:

Serviço de organizar, planejar e executar  
concurso público.

Câmara de  
**SUZANO**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



De: *Diretoria de Suprimentos e Patrimônio.*  
Para: *Diretoria Jurídica.*

Data: 03/01/2022  
C.I. 001/2022

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**CÓPIA**

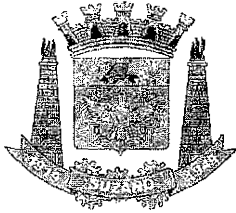
Prezado Senhor,

Valho-me da presente para solicitar a v. senhoria que exare pareceres individuais sobre a possibilidade de contratação de determinados serviços mediante dispensa ou inexistência de licitação, conforme o caso, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Informo que tais pareceres visam à contratação dos seguintes fornecedores:

- I. **Empresa Bandeirante de Energia Elétrica S/A**, para o fornecimento de energia elétrica para esta edilidade;
- II. **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para fornecimento de selos e pagamento com despesas postais;
- III. **Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP**, para o fornecimento de água e tratamento de esgoto;
- IV. **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP**, sucessora da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A, para assinatura de periódicos, fornecimento de boletim eletrônico e pagamento de despesas com publicações de interesse da Edilidade no Diário Oficial do Estado (DOE) de São Paulo; e,

*Roberto Junqueira*  
10/11/22



# Câmara Municipal de Suzano



Estado de São Paulo  
www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

**CÓPIA**

- V. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- VI. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
- VII. Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – FUNDAÇÃO VUNESP, realização de concurso público;

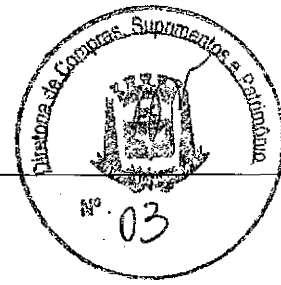
Por derradeiro, encaminho cópia de documentação atinente.

Nada mais havendo, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Sem mais atenciosamente,

  
Alexandre Jaquel da Silva  
Diretor

Ao  
Ilustríssimo Senhor  
**Dr. ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA**  
MD. Diretor Jurídico  
NESTA



**COMUNICADO SDG nº 61/2020**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA o remanejamento das áreas de fiscalização da Capital e das cidades sede de Unidades Regionais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Seguem abaixo os quadros indicativos dos órgãos sujeitos à fiscalização e as correspondentes Diretorias e Unidade Regionais responsáveis.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (11) 3292- 3672 e (11) 3292-3676, lembrando, ainda, que documentos devem ser protocolados por meio do Protocolo Digital.

SDG, 04 de dezembro de 2020.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI  
Secretário-Diretor Geral



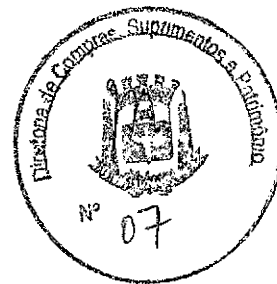
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO I			DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DA FISCALIZAÇÃO II		
Paulo Massaro Desuqi Siqueira Rua Venceslau Brás, 183 - 8º andar - Anexo III Fone: 3292-3672 e-mail: paulo@fisc.faz.sp.gov.br			Alexandre Teixeira Carvalha Rua Venceslau Brás, 183 - 8º andar - Anexo III Fone: 3292-3670 e-mail: alex@fisc.faz.sp.gov.br		
DF'S E UR'S SUBORDINADAS:			DF'S E UR'S SUBORDINADAS:		
DCG, 1ª DF, 3ª DF, 4ª DF, 7ª DF, 16ª DF, UR-2, UR-4, UR-5, UR-7, UR-8, UR-11, UR-12, UR-14, UR-16 e UR-19			2ª DF, 9ª DF, 16ª DF, 8ª DF, 9ª DF, UR-1, UR-3, UR-6, UR-9, UR-10, UR-13, UR-15, UR-17, UR-17 e UR-20		
DIRETORIA	SECRETARIA DE ESTADO	AUTARQUIA	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA	FUNDAÇÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	MUNICÍPIO
			<b>FISCALIZAÇÃO EXCLUSIVA - 3º SETOR</b>		
			<b>REPASSES ESTADUAIS AO TERCEIRO SETOR</b>		
			<b>SECRETARIAS</b>		
			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EDUCAÇÃO, ESPORTES, JUSTIÇA E CIDADANIA, MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTES METROPOLITANOS, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, TURISMO.		
			<b>REPASSES MUNICIPAIS AO TERCEIRO SETOR</b>		
			ARUJÁ, BARUERI, CAIEIRAS, CARAPICUÍBA, COTIA, DIADEMA, EMBU DAS ARTES, FRANCO DA ROCHA, GUARULHOS, ITAPECERICA DA SERRA, JANDIRA, JUQUITIBA, POÁ, TABOÃO DA SERRA, VARGEM GRANDE PAULISTA.		
			<b>ENTIDADES GERENCIADAS</b>		
			<b>CULTURA:</b> BIBLIOTECA DE SÃO PAULO, BIBLIOTECA VILLA-LOBOS E PROGRAMA DE LEITURA DO ESTADO, MAPA CULTURAL PAULISTA, ESPAÇO CULTURAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA - MUSEU CATAVENTO, FÁBRICAS DE CULTURA ZONA LESTE, FUNDAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUSEU DA IMIGRAÇÃO/MEMORIAL DO IMIGRANTE, MUSEU DA CASA BRASILEIRA, MUSEU DA IMAGEM E DO SOM DE SÃO PAULO, MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO PAULO, PAÇO DAS ARTES, SÃO PAULO COMPANHIA DE DANÇA, TEATRO SÉRGIO CARDOSO E TEATRO ESTADUAL DE ARARAS - MAESTRO FRANCISCO RUSSO.		
			<b>SAÚDE:</b> AME CARAPICUÍBA, AME BOURROUL/CONSOLAÇÃO, AME BARRADAS/HELIÓPOLIS, AME IDOSO OESTE, AME IDOSO SUDESTE, AME JARDIM DOS PRADOS, AME MARIA ZÉLIA, AME PSIQUIATRIA VILA MARIA, AME TABOÃO DA SERRA, CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE, CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE-CEADIS, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-CROSS, HOSPITAL BRIGADEIRO, HOSPITAL ESTADUAL DE DIADEMA, HOSPITAL ESTADUAL DE SAPOEMBA, HOSPITAL GERAL "PROF. WALDEMAR DE CARVALHO PINTO" DE GUARULHOS, HOSPITAL GERAL DE ITAPECERICA DA SERRA, HOSPITAL GERAL DE PIRAJUSSARA, HOSPITAL GERAL DE VILA ALPINA, HOSPITAL GERAL DE CARAPICUÍBA, HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI, HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA, HOSPITAL REGIONAL DE COTIA, PAI ZONA NORTE, SERVIÇO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM-SED II, UNIDADE RECOMEÇO HELVÉTIA.		
1ª DF	SONIA REGINA ROCCO	ANEXO II			
6º ANDAR					
R. 3727					



DIRETORIA	SECRETARIA DE ESTADO	AUTARQUIA	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA	FUNDAÇÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	MUNICÍPIO
2ª DF ROBERTO PANZARDI FILHO ANEXO II 3º ANDAR R. 3370	TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR TRANSPORTES METROPOLITANOS CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	IAMSPE	CPTM EMTU METRÔ	METRUS FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA (PARLATINO)	GUARULHOS SUZANO ITAQUAQUECETUBA ARUJÁ
3ª DF ADELINO DETOFOL ANEXO II 7º ANDAR R. 3377	GOVERNO CASA CIVIL ESPECIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS ESPORTES TURISMO	UNESP INSTITUTO DE ARTES (UNESP)	EMPLASA CODASP IMESP PRODESP	FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE FEU FUNDUNESP VUNESP	SÃO BERNARDO DO CAMPO FRANCO DA ROCHA CAIEIRAS MAIRIPORÁ
4ª DF ALEXANDRE DUTRA LOPES DE CARVALHO ANEXO II 6º ANDAR R. 3394	FAZENDA E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO JUSTIÇA E CIDADANIA	IPESP SPPREV IMESC IPEM	COESP CPSEC CPP INVESTE SÃO PAULO	SP PREVCOM PROCON FUNDAÇÃO INST. TERRAS DO EST. DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP	SÃO CAETANO DO SUL DIADEMA FRANCISCO MORATO JUQUITIBA
5ª DF HONORMÉLIO PEREIRA DA SILVEIRA ANEXO II 4º ANDAR R. 3204	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA TRIBUNAL DE CONTAS SEGURANÇA PÚBLICA HABITAÇÃO	CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR DETRAN	CDHU CPOS	FUNDAÇÃO CASA	TABOÃO DA SERRA ITAPEVI EMBU DAS ARTES ITAPECERICA DA SERRA



DIRETORIA	SECRETARIA DE ESTADO	AUTARQUIA	SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E EMPRESA PÚBLICA	FUNDAÇÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	MUNICÍPIO
<p>6.ª DF</p> <p><b>ROBERTA ROCHA PEREIRA DE VERAS SEBASTIÃO</b></p> <p>ANEXO II</p> <p>5º ANDAR</p> <p>R. 3282</p>	<p>EDUCAÇÃO</p> <p>AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</p> <p>DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</p>	<p>CEETEPS</p> <p>JUCESP</p>	<p>IPT</p>	<p>FDE</p> <p>FAT</p> <p>FAPESP</p> <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL ESTADUAL-UNIVESP</p> <p>FUNDAÇÃO DE APOIO AO IPT</p>	<p>SANTO ANDRÉ</p> <p>MAUÁ</p> <p>POÁ</p> <p>FERRAZ DE VASCONCELOS</p>
<p>7.ª DF</p> <p><b>ROSELY DUARTE CORREA</b></p> <p>ANEXO II</p> <p>7º ANDAR</p> <p>R. 3386</p>	<p>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO</p> <p>MINISTÉRIO PÚBLICO</p> <p>PGE</p> <p>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</p>	<p>HOSPITAL DAS CLINICAS DA FAC MEDICINA USP</p> <p>USP</p>	<p>DESENVOLVE SP</p>	<p>FUND. FACULDADE DE MEDICINA USP</p> <p>FUNDAÇÃO ZERBINI</p> <p>FUNDAÇÃO CARLOS A. VANZOLINI</p> <p>FCTH</p> <p>FBTE</p> <p>FIA</p> <p>FUSP</p> <p>FIPE</p> <p>FUVEST</p> <p>FIPECAFI</p> <p>FDCTO</p> <p>FUNDESPA</p> <p>FUMVET</p> <p>FUNDAÇÃO ARCADAS</p> <p>FAFE</p> <p>FIPFARMA</p> <p>FUPAM</p>	<p>OSASCO</p> <p>JANDIRA</p> <p>CARAPICUÍBA</p> <p>REGISTRO</p> <p>VARGEM GRANDE PAULISTA</p>



## ESTATUTO SOCIAL

### FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO, DA SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** A FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – VUNESP – é pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, instituída com prazo indeterminado pelo Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – em reunião realizada em 26 de outubro de 1979, por meio de escritura pública (lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas da Capital – SP, em 11/12/79) e competente registro (registro de títulos e documentos, no 1º Ofício, sob o nº 23.116, em 28/12/79), e teve aprovadas alterações no Estatuto pelo referido Conselho Universitário, em reunião de 17/08/95.

**Art. 2º** A Fundação VUNESP tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dona Germaine Burchard, nº 515, Água Branca, CEP 05002-062, podendo constituir filiais em outras cidades do Estado de São Paulo, bem como da Federação, com atuação em qualquer parte do território nacional.

**Art. 3º** A Fundação VUNESP reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), por seus regimentos internos e demais legislações aplicáveis.

**Parágrafo primeiro.** A Fundação VUNESP não tem caráter político-partidário ou religioso e nem fins de lucro, tampouco subordinação ao Poder Público, tendo, de outro lado, como pessoa jurídica de direito privado, personalidade e patrimônio distintos de seus dirigentes.

**Parágrafo segundo.** A Fundação VUNESP observará, no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.







## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** A Fundação VUNESP tem por objetivo o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, por meio da realização de processos de avaliação educacional e institucional, do fomento a projetos de investigação científica e de extensão, de formação continuada, bem como de realização de provas de conhecimentos técnicos e científicos.

**Parágrafo primeiro.** Para a consecução de seus objetivos poderá:

- I. desenvolver programas e projetos compatíveis com os seus objetivos, especialmente no que concerne ao aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;
- II. divulgar os conhecimentos científicos e tecnológicos por meio da publicação de documentos técnicos e científicos;
- III. apoiar o desenvolvimento de projetos vinculados ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária que contribuam para a consecução dos seus objetivos, desde que haja disponibilidade financeira, cumpridos os requisitos regimentais;
- IV. promover cursos, simpósios, palestras e eventos científicos;
- V. planejar, organizar e supervisionar, para a UNESP, vestibulares, concursos e avaliações educacionais, bem como apoiar as avaliações institucionais;
- VI. realizar vestibulares, concursos e avaliações educacionais e institucionais para outras instituições públicas ou privadas;
- VII. coletar, organizar, analisar e encaminhar à UNESP informações técnicas, dados estatísticos e análises relativos aos vestibulares, concursos e avaliações;
- VIII. promover outras atividades que visem à realização de seus objetivos.

**Parágrafo segundo.** Para a consecução de seus objetivos poderá firmar contratos, inclusive de gestão, acordos e convênios com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.





**CAPÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Seção I**  
**Do Patrimônio**

**Art. 5º** Constituem patrimônio e recursos da Fundação VUNESP:

- I. dotação inicial atribuída por seus Instituidores;
- II. bens móveis e imóveis;
- III. doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições que lhe venham a ser destinadas por quaisquer pessoas;
- IV. resultados líquidos provenientes de suas atividades.

**Parágrafo primeiro.** Cabe à Fundação VUNESP administrar seu patrimônio e dele dispor, de acordo com o estabelecido neste Estatuto Social.

**Parágrafo segundo.** A venda, doação e cessão em comodato de bens imóveis serão permitidas somente com a aprovação prévia do Conselho Curador e da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 6º** A Fundação VUNESP aplicará seu patrimônio e seus recursos integralmente no Brasil, atendendo a critérios de segurança dos investimentos e manutenção do valor real do capital investido e sempre visando realizar os seus objetivos estatutários.

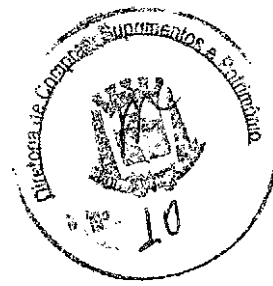
**Seção II**  
**Dos Recursos Financeiros**

**Art. 7º** Os recursos financeiros da Fundação VUNESP serão constituídos de receitas ordinárias e receitas extraordinárias.

**Art. 8º** Constituem receitas ordinárias da Fundação VUNESP:

- I. as provenientes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II. as rendas próprias de imóveis de sua propriedade;
- III. as decorrentes de atividades próprias ou de contratos, convênio, ou associações com terceiros;
- IV. as rendas resultantes de operações financeiras de qualquer natureza;
- V. as rendas constituídas, por terceiros, a seu favor;
- VI. as rendas provenientes de aquisição de títulos públicos do Município, do Estado ou da União;





- VII. os usufrutos instituídos a seu favor;
- VIII. a remuneração por serviços prestados;
- IX. as provenientes de rendas de produtos de sua manufatura e de *royalties* e/ou assistência decorrentes de negociação com terceiros de direitos relativos a propriedade industrial;
- X. os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as suas finalidades estatutárias;
- XI. a receita de venda de produtos de sua manufatura ou de processos, pesquisas, estudos, serviços e outros trabalhos por ela apoiados.



**Art. 9º** Constituem receitas extraordinárias da Fundação VUNESP quaisquer auxílios de particulares destinados ao desempenho de suas atividades.

**Art. 10.** Os depósitos e a movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em nome da Fundação VUNESP, junto às instituições financeiras no Brasil.

**Art. 11.** O orçamento, as transposições orçamentárias e os empréstimos com recursos da Fundação VUNESP serão submetidos à análise e aprovação do Conselho Curador, devendo os responsáveis pela alocação dos recursos prestar contas aos órgãos competentes.

**Art. 12.** Até o dia 30 de outubro, o Diretor Presidente submeterá à apreciação do Conselho Curador a proposta orçamentária para o exercício seguinte, especificando as despesas correntes e as despesas de capital.

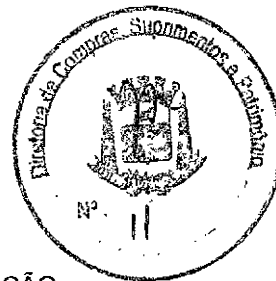
**Parágrafo primeiro.** A proposta orçamentária será acompanhada da justificativa dos Planos de Trabalho correspondentes.

**Parágrafo segundo.** O Conselho Curador terá prazo de até 30 (trinta) dias para apreciar a proposta orçamentária, podendo emendá-la, sem majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo terceiro.** Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo para deliberação do Conselho Curador a respeito, a Diretoria Executiva ficará autorizada a realizar as despesas nela previstas.

**Parágrafo quarto.** Quando solicitado pelo Diretor Presidente, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o exercício, cabendo ao Conselho Curador a aprovação da revisão e eventual modificação.





## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

### Seção I

#### Dos Órgãos da Administração

**Art. 13.** São órgãos responsáveis pela administração da Fundação VUNESP:

- I. Conselho Curador;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva.

**Art. 14.** O Conselho Curador é o órgão máximo da Fundação VUNESP.

**Art. 15.** O exercício de funções no Conselho Curador, Conselho Fiscal e na Diretoria Executiva não será remunerado, sendo vedada a remuneração e a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a Diretores e Conselheiros, em razão de competências, funções ou atividades a eles atribuídas por este Estatuto Social.

**Parágrafo primeiro.** Respeitado o disposto no caput, fica permitida aos membros dos Conselhos a percepção de valores pelo desempenho de suas atividades profissionais e especializadas nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão universitária, estranhas às funções de Conselheiros, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Parágrafo segundo.** Respeitado o disposto no caput, fica permitida aos membros da Diretoria Executiva a percepção de valores pelo desempenho de suas atividades profissionais e especializadas nas áreas do ensino, da pesquisa, da extensão universitária, mediante análise e aprovação de projetos pelo Conselho Curador, estranhas às funções de dirigentes, respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

**Art. 16.** Os membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Fundação VUNESP.

**Art. 17.** Os membros a que se refere o artigo anterior, na hipótese de agirem com comprovado dolo ou culpa no desempenho de suas funções, ou ainda, se excederem na prática dos atos de sua respectiva gestão, responderão solidariamente perante a Fundação VUNESP e os terceiros prejudicados.

**Art. 18.** Respeitado o disposto neste Estatuto e na legislação pertinente, a Fundação VUNESP terá a estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno próprio, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.





## Seção II Do Conselho Curador

**Art. 19.** O Conselho Curador, órgão normativo, deliberativo e de controle da administração, compõe-se de 09 (nove) membros, todos indicados pelo Reitor da UNESP.

**Parágrafo primeiro.** Dentre os membros do Conselho Curador, serão escolhidos, pelo Magnífico Reitor da UNESP, o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato de até 04 (quatro) anos, renováveis por igual período, respeitado o mandato como membro do referido Conselho.

**Parágrafo segundo.** Cada membro titular do Conselho, na vigência do seu mandato, contará com um suplente, que o substituirá em suas ausências ou impedimentos.

**Parágrafo terceiro.** Os membros do Conselho Curador e os seus Suplentes serão docentes em atividade na UNESP.

**Art. 20.** O mandato dos membros titulares do Conselho Curador será de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções, devendo haver interstício após 02 (dois) mandatos consecutivos.

**Parágrafo primeiro.** Os membros de que trata o *caput* deste artigo serão indicados pelo Magnífico Reitor da UNESP, no máximo 30 (trinta) dias antes do término do mandato cessante.

**Parágrafo segundo.** No caso de vacância antes do término do mandato de membro do Conselho, o suplente completará o mandato do titular e, no seu impedimento, far-se-á nova designação para o período restante.

**Art. 21.** O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, em reuniões quadrimestrais, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, mediante comunicação feita a todos os seus membros, com indicação do motivo, local, data e hora da reunião, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo primeiro.** As reuniões do Conselho Curador serão realizadas com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em Lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes e registradas em ata, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.





**Parágrafo terceiro.** As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho Curador ou seu substituto legal.

**Parágrafo quarto.** A ausência de qualquer membro, sem causa justificada, a 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará a perda do mandato.

**Art. 22.** O Conselho Curador pode servir-se do assessoramento de comissões técnicas permanentes e especiais com membros por ele indicados.

**Art. 23.** Ao Conselho Curador da Fundação VUNESP compete:

- I. aprovar e reformar o Estatuto Social pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros, submetendo-o à aprovação da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital – Ministério Público do Estado de São Paulo;
- II. aprovar e reformar o Regimento Interno, pelo voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros;
- III. autorizar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, a aquisição, venda ou doações de imóveis, ouvida a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital – Ministério Público do Estado de São Paulo;
- IV. indicar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, os membros do Conselho Fiscal;
- V. aprovar, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações;
- VI. aprovar o quadro de pessoal, o plano de cargos e salários dos empregados;
- VII. aprovar as normas para a admissão e contratação, avaliações e desempenho dos empregados;
- VIII. aprovar o Plano Anual de Atividades, orçamento, programa de investimentos e os contratos de gestão, elaborados pela Diretoria Executiva;
- IX. fiscalizar o cumprimento do Plano Anual de Atividades;
- X. deliberar sobre o Plano de Atividades, o Relatório de Prestação de Contas e o Balanço Geral em cada exercício;
- XI. autorizar a realização de despesas extraordinárias, assim consideradas aquelas não previstas em Orçamento;
- XII. decidir sobre a aplicação de receitas extraordinárias e determinar, no fim de cada exercício, que o mínimo de 20% (vinte por cento) dos rendimentos seja incorporado ao patrimônio da instituição;
- XIII. autorizar a realização de acordos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação VUNESP, pelo voto da maioria absoluta;





- XIV. criar comissões permanentes ou especiais para assessorá-lo em matéria de sua competência;
- XV. resolver os casos omissos neste Estatuto, pelo voto da maioria absoluta;
- XVI. sugerir e encaminhar diretrizes para o concurso vestibular da UNESP ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).



**Art. 24.** Ao Presidente do Conselho Curador compete:

- I. convocar e organizar a pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador;
- II. presidir as reuniões do Conselho Curador;
- III. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno ou por delegação do Conselho Curador.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos ou ausências.

### **Seção III**

#### **Do Conselho Fiscal**

**Art. 25.** O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração econômico-financeira, sendo composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

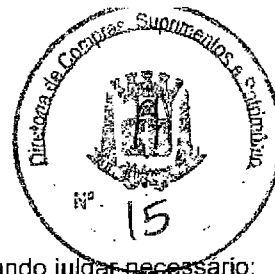
**Parágrafo primeiro.** Os membros efetivos e os suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados pelo Conselho Curador, devendo todos serem servidores em atividade na UNESP.

**Parágrafo segundo.** O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos entre seus membros.

**Parágrafo terceiro.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, em caráter ordinário, semestralmente, mediante convocação por escrito de seu Presidente, e extraordinariamente, quantas vezes for convocado pelo seu Presidente ou mediante requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal da Fundação VUNESP:

- I. fiscalizar a gestão econômico-financeira, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;
- II. emitir parecer prévio e justificado para alienar, onerar ou adquirir bens imóveis, para deliberação do Conselho Curador;



- III. recomendar a realização de auditoria externa quando julgar necessário;
- IV. comparecer às reuniões do Conselho Curador, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seu parecer, mediante convocação do Presidente do Conselho Curador.



#### **Seção IV** Da Diretoria Executiva

**Art. 27.** A Diretoria Executiva é o órgão da administração executiva da Fundação VUNESP, cabendo-lhe cumprir a legislação pertinente, o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho Curador.

**Art. 28.** A Diretoria Executiva compõe-se de:

- I. 01 (um) Diretor Presidente;
- II. 01 (um) Superintendente Acadêmico;
- III. 01 (um) Superintendente Administrativo;
- IV. 01 (um) Superintendente de Planejamento.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao Magnífico Reitor da UNESP nomear o Diretor Presidente e os Superintendentes elencados no *caput*.

**Parágrafo segundo.** O Diretor Presidente e seus Superintendentes terão mandato de 04 (quatro) anos de duração, permitindo-se reconduções.

**Parágrafo terceiro.** O Diretor Presidente e seus Superintendentes serão indicados até 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos.

**Parágrafo quarto.** O exercício de funções da Diretoria Executiva não será remunerado.

**Art. 29.** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo primeiro.** As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por solicitação de, pelo menos, 02 (dois) Superintendentes.

**Parágrafo segundo.** Em caso de empate nas decisões, ao Diretor Presidente cabe o voto de qualidade.





**Parágrafo terceiro.** De cada reunião da Diretoria Executiva lavrar-se-á uma ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

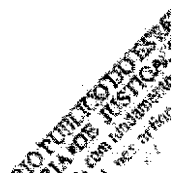
**Art. 30.** Das decisões da Diretoria Executiva caberá recurso ao Conselho Curador.

**Art. 31.** Compete à Diretoria Executiva:

- I. dirigir e coordenar as atividades administrativas, segundo orientação do Conselho Curador;
- II. deliberar, como órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho Curador;
- III. elaborar o plano anual de atividades, o orçamento anual, a prestação de contas e os relatórios circunstanciados de atividades e da situação econômico-financeira a serem submetidos ao Conselho Curador;
- IV. adquirir bens, contratar serviços de terceiros, admitir empregados ou demiti-los, e realizar outros atos necessários à manutenção das atividades da Fundação VUNESP, de acordo com as disposições do seu Regimento Interno;
- V. providenciar auditoria externa anual das contas e balanços para encaminhamento ao Ministério Público, e todas as auditorias quando determinadas pelos órgãos competentes;
- VI. solicitar ao Conselho Curador, quando necessário, transferências de verbas, dotações orçamentárias e abertura de créditos adicionais;
- VII. fazer auditoria interna sempre que julgar necessária e apresentar suas conclusões ao Conselho Curador;
- VIII. receber bens, doações ou legados sem encargos, após aprovação do Conselho Curador;
- IX. assinar convênios, contratos e acordos;
- X. coordenar e fazer executar a administração geral dos serviços;
- XI. organizar o quadro administrativo e propor a criação de cargos e funções, editando a súmula de atribuições, forma e modo de preenchimento e respectiva remuneração;
- XII. resolver de plano os casos omissos neste Estatuto Social, submetendo sua deliberação ao Conselho Curador;
- XIII. exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Curador e Regimento Interno.

**Art. 32.** Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar a Fundação VUNESP, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. cumprir e fazer cumprir a lei, as disposições estatutárias e deliberações do Conselho Curador e normas regimentais;







II. exercer as funções executivas relativas a sua área de coordenação, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno.

**Parágrafo único.** As competências e atribuições dos Superintendentes serão detalhadas no Regimento Interno.

**Art. 34.** Os documentos cuja emissão implique responsabilidade financeira para a Fundação VUNESP deverão conter sempre 02 (duas) assinaturas: prioritariamente, do Diretor Presidente e do Superintendente Administrativo; na ausência destes, dos demais Superintendentes, ou ainda, dos procuradores por eles legalmente constituídos.

**Art. 35.** O Diretor Presidente poderá delegar os poderes de representação que lhe competem, em estrita observância ao disposto neste Estatuto.

## CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 36.** A Fundação VUNESP prestará contas nos termos da legislação pertinente e, anualmente, publicará, no Diário Oficial, o seu balanço financeiro.

**Art. 37.** Até o dia 31 (trinta e um) de março, o Diretor Presidente submeterá ao Conselho Curador a Prestação de Contas do exercício anterior, acompanhada do Relatório das Atividades desenvolvidas.

**Parágrafo único.** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a prestação de contas e encaminhá-la ao Diretor Presidente, que a submeterá à autoridade da Promotoria de Justiça de Fundações da Capital – Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 38.** São peças da prestação de contas, além de outras úteis à sua apreciação:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstração de resultados;
- III. demonstração das mutações no patrimônio social;
- IV. quadro comparativo entre a receita orçamentária estimada e a receita realizada.

**Parágrafo único.** Dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação pelo Conselho, as contas, acompanhadas de relatórios pormenorizados, na forma da lei, serão enviadas a quem de direito.





## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 40.** Os empregados da Fundação VUNESP ficarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permitindo-se contratações de locação de serviços.

**Art. 41.** O presente Estatuto somente poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, ouvindo-se a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Art. 42.** A Fundação VUNESP somente poderá ser extinta ou dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, ouvida a Promotoria de Justiça de Fundações da Capital - Ministério Público do Estado de São Paulo.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste Artigo, o Conselho Curador destinará o eventual patrimônio remanescente à UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP ou a outra Fundação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

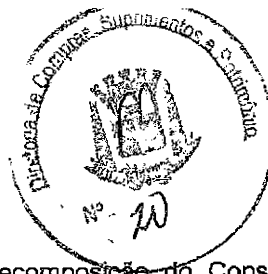
**Art. 43.** À Diretoria Executiva caberá elaborar e propor ao Conselho Curador projeto de modificação do Regimento Interno, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do registro deste Estatuto.

**Art. 44.** Ficam mantidos os mandatos dos atuais membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

**Art. 45.** Em respeito aos mandatos outorgados e em plena vigência dos atuais membros, titulares e suplentes do Conselho Curador da Fundação VUNESP, a sistemática de indicação, pelo Magnífico Reitor, do membro titular e respectivo suplente, em conformidade com o disposto nos artigos 19 e 20, terá sua aplicação a partir do término dos respectivos mandatos dos membros - titulares e suplentes.

**Parágrafo primeiro.** Ainda em respeito aos mandatos outorgados aos suplentes e em plena vigência, o Magnífico Reitor, observando o princípio da uniformidade dos mandatos dos membros titulares, nos termos do artigo 19, não indicará novos mandatos aos suplentes, quando do seu término.

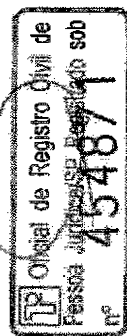




**Parágrafo segundo.** Constatada a necessidade de recomposição do Conselho Curador, no período de transição, o Magnífico Reitor indicará, para um mandato específico, os membros necessários para compor o colegiado.

**Art. 46.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 47.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Ivan Esperança Rocha

Presidente do Conselho Curador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA  
Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº 13.045.888/0001-90, na  
Cidade de São Paulo, inscrita no Registro Civil  
e no Registro de Títulos e Documentos do Cartório Geral de  
Títulos e Documentos do Estado de São Paulo.

São Paulo, 17 DEZ 2018

ANA MARY TASSI DE GARRIS  
Promotora de Justiça  
CURADORA DE FUNDACÕES



Ficha Informativa  
Texto compilado

LEI Nº 952, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

(Atualizada até o manuseio de partes vetadas, em 20 de abril de 1976)

Cria a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1º - Fica criada, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 5.540, de 26 de novembro de 1968, a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", como entidade autárquica de regime especial.

Parágrafo único - A Universidade da que trata este artigo tem como sede o distrito de Ilha Solteira, Município de Pereira Barreto.

Artigo 2º - A Universidade implantará "Campus" universitário em Ilha Solteira, onde se desenvolverão cursos que visem a atender às necessidades regionais.

Parágrafo único - Para os fins deste artigo fica a Universidade autorizada a celebrar convênio com a Central Elétrica de São Paulo S.A. - CESP visando à transferência, para o seu patrimônio, dos bens pertencentes a essa sociedade, localizados em Ilha Solteira e destinados à sua instalação.

Artigo 3º - Ficam incorporados à Universidade, como unidades universitárias, os seguintes institutos isolados de ensino superior:

- I - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara;
- II - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis;
- III - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca;
- IV - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília;
- V - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente;
- VI - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro;
- VII - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto;
- VIII - Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara;
- IX - Faculdade de Odontologia de Aracatuba;
- X - Faculdade de Odontologia de São José dos Campos;
- XI - Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas do Botucatu;
- XII - Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá;
- XIII - Faculdade de Medicina Veterinária e Agrônoma de Jaboticabal.

Parágrafo único - Os institutos isolados de que trata este artigo perdem a personalidade jurídica de autarquia de regime especial que lhes foi conferida pelo Decreto-lei n. 181, de 30 de janeiro de 1970.

Artigo 4º - A Universidade será constituída de órgãos centrais e de unidades universitárias.

Artigo 5º - São órgãos centrais da Universidade:  
I - Conselho Universitário;  
II - Reitoria.

Artigo 6º - Ao Conselho Universitário, cuja constituição será fixada em Estatutos, caberá, além do outras que lhe forem conferidas, as seguintes atribuições:

- I - exercer a administração superior e traçar as diretrizes da Universidade;
  - II - definir as diretrizes básicas do ensino e promover a sua execução;
  - III - propor emendas aos Estatutos e ao Regimento Geral da Universidade e aprovar os regulamentos das unidades universitárias;
  - IV - organizar as listas para escolha do Reitor e do Vice-Reitor;
  - V - aprovar a distribuição orçamentária da Universidade;
  - VI - aprovar os Estatutos do pessoal docente, técnico e administrativo da Universidade;
  - VII - aprovar as tabelas, taxas e emolumentos a serem cobrados pela expedição do documento e prestação de serviços; e
  - VIII - decidir os casos omissos na legislação em vigor e de interesse da Universidade, fixando, quando for o caso, critérios e normas para as unidades universitárias.
- § 1º - A representação estudantil no Conselho Universitário compor-se-á de um quinto dos Membros do Colegiado.

§ 2º - Vetado.  
§ 2º - Os quadros do pessoal docente, tanto permanente como especial, serão organizados pelo Conselho Universitário, obedecendo as normas da legislação em vigor. (NR)  
- 2º vetado pelo Governador mas mantido pela AASP em 20/04/1976.

Artigo 7º - A Reitoria, órgão executivo encarregado de supervisionar todas as unidades universitárias, é exercida pelo Reitor, substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Reitor.

§ 1º - O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Governador com mandato de 4 anos, vedada a recondução consecutiva, escolhidos entre os indicados em listas tripartites apresentadas pelo Conselho Universitário.

§ 2º - Somente professores titulares poderão ser indicados para compor as listas tripartites.

§ 3º - O Reitor, e o Vice-Reitor, receberão, a título de gratificação, quantia a ser fixada pelo Conselho Universitário, a qual não poderá exceder a recebida pelo Reitores e Vice-Reitores das demais Universidades Estaduais.

Artigo 8º - A organização da Universidade e as atribuições de seus órgãos administrativos serão fixados em seus Estatutos e no seu Regimento Geral.

Artigo 9º - Os Estatutos e o Regimento Geral serão propostos pelo Conselho Universitário, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e baixados mediante decreto.

Artigo 10 - Constituirá patrimônio da Universidade os bens, direitos e outros valores pertencentes à Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação e às unidades universitárias a que se refere o artigo 3º, ou por elas utilizados, bem como outros que lhe forem destinados ou que venham a ser adquiridos.

Parágrafo único - Para efeito de registro e contabilização, os bens, direitos e valores a que se refere este artigo serão arrolados por Comissão constituída por ato do Governador e integrada por representantes da Secretaria da Fazenda, da Secretaria da Educação e da própria Universidade.

Artigo 11 - Constituem receita da Universidade:  
I - dotação anual do Governador do Estado consignada em seu orçamento;  
II - dotações que lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Municípios e de outros Estados;  
III - subvenções e doações;  
IV - renda de aplicação de bens e de valores patrimoniais;  
V - emolumentos, taxas e contribuições escolares;  
VI - retribuição por serviços prestados; e  
VII - rendas eventuais.

Artigo 12 - A alienação dos bens patrimoniais da Universidade dependerá do voto favorável da maioria do Conselho Universitário, observado o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto-lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969.

Artigo 13 - As doações e os legados, quando condicionados ao preenchimento de exigências, só poderão ser aceitos, mediante voto favorável da maioria dos membros do Conselho Universitário.

Artigo 14 - A Faculdade de Música «Maestro Julião», criada pela Lei n. 238, de 10 de junho de 1974, como autarquia de regime especial, com sede e foro no Município de São Bernardo do Campo, passa a funcionar agregada à Universidade.

§ 1º - Após o reconhecimento da Faculdade do que trata este artigo, nos termos da legislação pertinente, será ela integrada à Universidade, perdendo a personalidade jurídica que lhe foi conferida e passará a constituir unidade universitária.

§ 2º - Os Estatutos e o Regimento Geral da Universidade disporão sobre a agregação da Faculdade e o respectivo funcionamento até a sua integração.

Artigo 15 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», criado por Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, fica transformado em autarquia de regime especial, associada à Universidade.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no artigo 4º do Decreto-lei Complementar n. 7, de 6 de novembro de 1969, o Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza» vincula-se à Universidade.

§ 2º - A Faculdade de Tecnologia de São Paulo e a Faculdade de Tecnologia de Sorocaba criadas, respectivamente, pelo Decreto n. 1.418, de 10 de abril de 1973 e pelo Decreto-lei n. 243, de 20 de maio de 1970, serão Unidades do Ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza».

§ 3º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza» proporá a sua organização, a ser definida nos Estatutos da Universidade.

§ 4º - O Regimento do Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza» será aprovado por decreto.

§ 5º - Aplicam-se à autarquia de que trata este artigo as disposições dos artigos 12 e 13.

Artigo 16 - Será definido em decreto o regime jurídico aplicável ao pessoal docente, técnico e administrativo da Universidade.

Artigo 17 - A Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho» gozará dos privilégios, regalias e isenções próprias da Fazenda Estadual.

Artigo 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, para a Universidade, as dotações orçamentárias atribuídas à Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação e aos institutos isolados de ensino superior do Estado.

Artigo 19 - Esta lei e suas Disposições Transitórias entrarão em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Até que sejam criadas as condições necessárias para o seu funcionamento no distrito de Ilha Solteira, Município de Pereira Barreto, a Universidade criada por esta lei terá como sede e foro o Município de São Paulo.

Artigo 2º - Enquanto não for constituído o Conselho Universitário de que trata o artigo 6º, suas atribuições serão exercidas por um Conselho Provisório, integrado por todos os diretores das unidades universitárias, pelo dirigente das autarquias a que se referem os artigos 14 e 15 e por representantes do corpo docente, estes na proporção de um quinto do colegiado.

§ 1º - Compete ao Conselho Provisório elaborar e encaminhar as listas tripartites, para efeito de primeira nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade, observados os termos do artigo 7º e seus parágrafos.

§ 2º - O Reitor e Vice-Reitor, uma vez nomeados, passarão a integrar o Conselho Provisório.

§ 3º - Cabe ao Presidente do Conselho Estadual de Educação responder pelo expediente da Reitor da Universidade até a nomeação do Reitor, devendo, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta lei, convocar o Conselho Provisório para a elaboração da lista tripartite a ser submetida ao Governador.

Artigo 3º - Enquanto não forem criados os Estatutos e o Regimento Geral, a Universidade reger-se-á pela legislação atualmente aplicável aos institutos isolados do ensino superior do Estado.

Parágrafo único - Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos Estatutos e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Até que seja fixada a organização administrativa da Universidade, a Reitoria terá a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Reitor, com uma Seção de Comunicações Administrativas;
- II - Divisão de Estatuto e Pesquisas, com:
  - a) 3 (três) Equipe Técnicas;
  - b) Seção de Documentação, com Setor de Dados Estatísticos e Divulgação;
  - III - Divisão de Administração, com:
    - a) Seção de Pessoal;
    - b) Seção de Finanças;
    - c) Seção de Contabilidade;
    - d) Seção de Atividades Complementares, com setor de Material e Patrimônio e Setor de Zeladoria.

Parágrafo único - As atribuições das unidades previstas neste artigo e as competências dos respectivos dirigentes serão fixadas pelo Conselho Provisório, mediante portaria do Reitor.

Artigo 6º - As unidades de que trata o artigo 3º desta lei, bem como as autarquias referidas nos artigos 14 e 15, continuarão a funcionar de acordo com as suas respectivas estruturas administrativas, até que sejam criadas as providências a que se refere o artigo anterior.

Artigo 6º - Fica extinto o Instituto Pedagógico do Ensino Industrial, criado pela Lei n. 3.959, de 24 de julho de 1957, modificada pela Lei n. 6.052, de 3 de fevereiro de 1961.

Artigo 7º - Enquanto não for estabelecido regime jurídico único, aplica-se, aos servidores técnicos e administrativos da Universidade, a legislação trabalhista

Artigo 8º - Vetado.  
§ 2º - Vetado.  
§ 3º - Vetado.

Artigo 8º - O atual pessoal docente das Instituições mencionadas nos artigos 3º, 14 e 15 será organizado em quadro de pessoal permanente e em quadro especial. (NR)

§ 1º - O quadro do pessoal permanente será provido mediante concurso público de títulos e provas nos termos da lei e será constituído da ampliação do número de docentes existentes nos quadros especiais ou da vacância nestes. (NR)

§ 2º - O quadro especial fica constituído dos atuais docentes efetivos, estáveis, contratados extranumerários e contratados em regime de Consolidação das Leis do Trabalho. (NR)

§ 3º - O quadro a que se refere o § 2º será progressivamente extinto na vacância em decorrência de aposentadoria, morte ou por rescisão contratual do docente do quadro especial. (NR)

- Artigo 8º vetado pelo Governador mas mantido pela AASP em 20/04/1976.

Artigo 9º - O atual pessoal técnico e administrativo da Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação, qualquer que seja o seu regime jurídico, optará, no prazo de 80 dias a contar da publicação desta lei, pela permanência na Secretaria da Educação ou pelo enquadramento na Universidade.

§ 1º - Os servidores efetivos, estáveis e extranumerários da Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação, que optarem pelo enquadramento na Universidade, continuarão sujeitos ao regime jurídico que lhes é próprio.

§ 2º - Os servidores admitidos com caráter temporário no regime instituído pela Lei n. 500, de 13 de novembro de 1974, e os contratados no regime da legislação trabalhista, que optarem pela Universidade, ficarão sujeitos ao regime estabelecido no artigo 7º das Disposições Transitórias.

§ 3º - Os servidores que optarem pela permanência na Secretaria da Educação continuarão sujeitos ao regime jurídico que lhes é próprio e serão redistribuídos em órgãos dessa Secretaria de Estado por ato do titular da Pasta.

Artigo 10 - Os cargos em comissão atualmente lotados na Coordenadoria do Ensino Superior da Secretaria da Educação e os de provimento efetivo, cujos titulares optarem pela Universidade, ficam retidos na Reitoria da Universidade.

Artigo 11 - Até que sejam criados e providos os cargos técnicos e administrativos do Quadro da Universidade poderão ser designados, mediante ato do Reitor, servidores para o exercício de funções de encarregado, chefe e direção de unidades existentes por força da lei ou de decreto.

§ 1º - Os servidores designados na forma deste artigo farão jus a uma gratificação "pro labore", arbitrada por ato do Reitor, correspondente à diferença entre o valor padrão do seu cargo ou função e o do padrão do cargo de encarregado, chefe ou direção, cabível na unidade, acrescido da gratificação correspondente ao regime especial de trabalho.

§ 2º - O recebimento do "pro labore" de que trata o parágrafo anterior implica no efetivo exercício da função, cessando automaticamente, se o servidor deixar de exercê-la, salvo nos casos de férias, nojo, gala, faltas abonadas, licença para tratamento de saúde e licença especial para gestante.

Artigo 12 - A Reitoria da Universidade providenciará os estudos necessários de maneira a uniformizar o regime jurídico a todo o pessoal docente, técnico e administrativo da Universidade.

- Paulo dos Bandeirantes, 30 de janeiro de 1976.
- PAULO EGYDIO MARTINS
- Nelson Gomes Teixeira  
Secretário da Fazenda
- José Bonifácio Coutinho Nogueira  
Secretário da Educação
- Jorge Wilhelm  
Secretário de Economia e Planejamento
- Francisco Henrique Fernando de Barros  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente.
- Luis Arribas Martins  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
- Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de janeiro de 1976.
- Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo - Subst.

LEI N. 952, DE 30 DE JANEIRO DE 1976

Partes vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembleia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei n. 952, de 30 de janeiro de 1976, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências: A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4º do Artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969), os seguintes dispositivos da Lei n. 952, de 30 de janeiro de 1976, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 6º -  
§ 2º - Os quadros do pessoal docente, tanto permanente como especial, serão organizados pelo Conselho Universitário, obedecendo as normas da legislação em vigor.

Disposições Transitórias  
Artigo 8º - O atual pessoal docente dos institutos mencionados nos artigos 3º, 14 e 15 será organizado em quadro de pessoal permanente e em quadro especial.

§ 1º - O quadro do pessoal permanente será provido mediante concurso público de títulos e provas nos termos da lei e será constituído da ampliação do número de docentes existentes nos quadros especiais ou de vacância nestes.

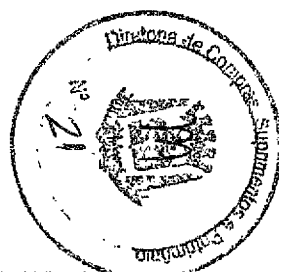
§ 2º - O quadro especial fica constituído dos atuais docentes efetivos, estáveis, contratados extranumerários e contratados em regime de Consolidação das Leis do Trabalho.

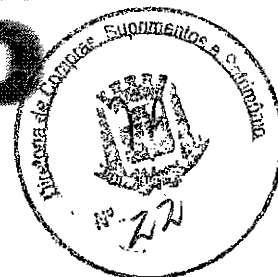
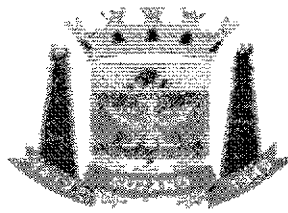
§ 3º - O quadro a que se refere o § 2º será progressivamente extinto na vacância em decorrência de aposentadoria, morte ou por rescisão contratual do docente do quadro especial.

Assimilada Legislativa do Estado de São Paulo, 20 de abril de 1976.

a) LEONEL JÚLIO, Presidente  
Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 20 de abril de 1976.

a) Ary de Oliveira Santos, Diretor Geral - Substituto





**PARECER JURÍDICO n° 008/DJ/2022**

**INTERESSADO:** Diretoria de Compras Suprimentos e Patrimônio

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISOS VIII E XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93. CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – FUNDAÇÃO VUNESP PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Versa o presente expediente sobre a consulta formulada a esta Diretoria Jurídica, por meio da CI n° 001/2022, feita pela Diretoria de Compras Suprimentos e Patrimônio, no que tange à legalidade da contratação direta da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – FUNDAÇÃO VUNESP para a realização de concurso público, com fundamento no art. 24, incisos VIII e XIII, da Lei Federal 8.666/93.

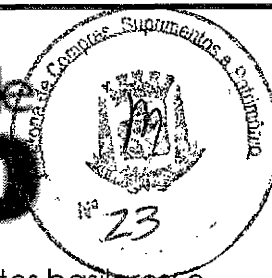
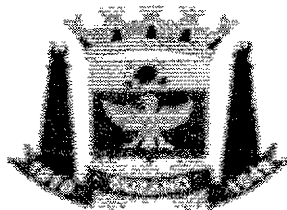
É o relato do essencial. Opinamos.

Inicialmente, cumpre informar que no dia 02/04/2021 foi publicado no Diário Oficial da União a Lei Federal 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Importa avaliar que a nova lei, nos termos do art. 193, se tornará obrigatória a partir de dois anos de sua publicação, ou seja, em 2023. Durante o período de dois anos, a contar da publicação oficial da nova legislação, as disposições da Lei 14.133/2021 coexistirão com as regras da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, exceto quanto às disposições penais da Lei 8.666/1993, que foram revogadas de imediato. Desta forma, os contratos vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Suzano permanecem sob a égide da Lei n° 8.666/93.

Por conseguinte, passamos a análise quanto a contratação direta nos termos do que determina a Lei n° 8.666/1993.

Cumpre dizer que a regra para a Administração Pública contratar com particulares é a realização prévia de processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2° da Lei n° 8.666/93).



Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares: o primeiro é de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito de alcançar a proposta que seja mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade de licitação é medida de exceção, que retira seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de contratação mediante processo de licitação pública "**ressalvados os casos especificados na legislação**".

Da análise da situação fática, qual seja, a possibilidade de contratação direta da fundação em tela, considerando que a FUNDAÇÃO VUNESP trata-se de uma fundação sem fins lucrativos, baseada no Código Civil Brasileiro, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, tem-se que a contratação se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, incisos VIII e XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

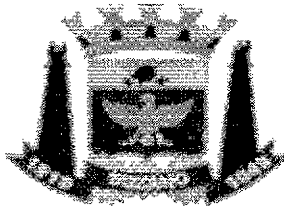
*(...)*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;*

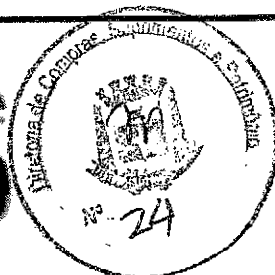
É cediço que a Câmara Municipal de Suzano executa atividades que demandam a renovação do pessoal existente e a contratação de novos quadros, a fim de observar os princípios basilares contidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e ao da probidade administrativa, objetivando a eficácia da função típica e atípica do Poder Legislativo Municipal, fornecendo sempre a melhor prestação de serviços públicos aos munícipes.

É sabido que a conclusão de um processo licitatório demanda certo tempo, por vezes bem superiores aos fixados na legislação em vigor, sobretudo





# Câmara Municipal de **SUZANO**



considerando o direito de recurso aos participantes do certame, e até mesmo dos cidadãos, o que acaba retardando a finalização do processo licitatório e a consequente aquisição, em tempo hábil, do serviço necessário à continuidade do serviço público.

No que concerne à FUNDAÇÃO VUNESP, a contratação desta seria no sentido de executar um concurso público, em todas as suas fases, visando a composição regular e legal dos cargos existentes na Câmara Municipal de Suzano, aprimorando a eficiência e a eficácia exigidas no âmbito administrativo deste Poder Legislativo.

Sendo a FUNDAÇÃO VUNESP entidade sem fins lucrativos, tendo por objetivo o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão, com notório reconhecimento nacional de qualidade, segurança e solidez dos concursos que realizada, inclusive para os mais tradicionais órgãos da Administração Pública, há o cumprimento dos requisitos necessários para a contratação direta por dispensa de licitação, restando comprovada também através da vasta documentação acostada a viabilidade da contratação da referida Fundação.

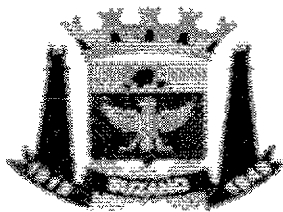
Estando esclarecida a possibilidade de contratação direta da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – FUNDAÇÃO VUNESP para a realização de concurso público, **deve-se atentar se atendido, os requisitos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93.**

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005]*

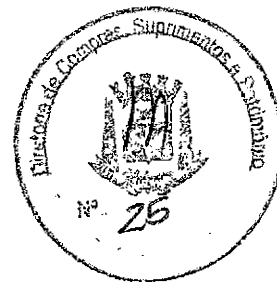
*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017]*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*



Câmara Municipal de  
**SUZANO**



III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Em sendo assim, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e diante do interesse público devidamente justificado, essa Diretoria Jurídica manifesta-se favoravelmente pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, incisos VIII e XIII da Lei Federal 8.666/93, podendo ser dado prosseguimento ao processo administrativo e seus atos subsequentes.

Este é o parecer, S.M.J.

Suzano, 06 de janeiro de 2022.

**ERIC TRIMBOLI TEIXEIRA**

**Diretor Jurídico**

**OAB/SP n.º 260.734**

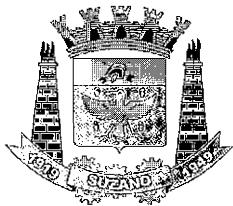
**Ao**

**Ilmo. Senhor**

**ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA**

**Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio**

**NESTA**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e documentação apresentadas, **RATIFICO**, nos termos do art. 24, VIII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** proposta através do **Parecer Jurídico nº 008/DJ/2022**, de 06 de outubro p.p., para a contratação da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" – **FUNDAÇÃO VUNESP**, inscrita no CNPJ nº 51.962.678/0001-96, com sede e foro na Capital/SP, objetivando a prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa na dotação orçamentária correspondente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei Licitatória, como condição para a eficácia dos atos.

Suzano, 31 de janeiro de 2022.

**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**  
Presidente



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano



Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-992 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 24 - 05 de fevereiro de 2022

Titular: Ana Paula Vilela da Silva, CPF 261.952.998-04.

Suplente: Hohana Kamila Moreira Bispo Firmino, CPF 433.885.968-75.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 9.157 de 26 de fevereiro de 2018, e modificações posteriores.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 04 de fevereiro de 2022, 72ª da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito  
RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 44853/22

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar LÁZARO TOMAS DE ALMEIDA, matr. PMS nº 03142; DIONÍSIO NUNES DE SOUZA, matr. PMS nº 014.826; e MAURIMAR BOSCO CHIASSO FILHO matr. PMS nº 02.772; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos processos 13886/18 e 24353/18, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 24 de janeiro de 2022.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito  
CINTIA RENATA LIRA DA SILVA- Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de EDP SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - Parecer Jurídico: 003/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação e despesas decorrentes de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) - Objeto: Fornecimento de selos e pagamento com despesas postais - Parecer Jurídico: 004/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE S. PAULO - SABESP - Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos - Parecer Jurídico: 005/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), empresa pública que absorveu a extinta Imprensa Oficial do Estado S/A - Objeto: Assinatura de periódicos, fornecimento de boletim eletrônico e pagamento de despesas com publicações de interesse da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 006/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a

contratação e despesas decorrentes de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) - Objeto: Realização de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 007/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI) - Objeto: Realização de cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de servidores da Câmara Municipal de Suzano - Parecer Jurídico: 007/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

##### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para a contratação e despesas decorrentes de FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (FUNDAÇÃO UNESP) - Objeto: Realização de concurso público - Parecer Jurídico: 008/DJ/2022 - Fundamentação Legal: Art. 24, VIII e XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 - Suzano, 31 de janeiro de 2022 - Presidente: Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA.

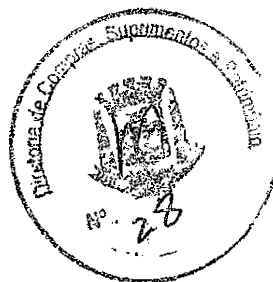
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO: TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Secretário Municipal de Saúde RATIFICOU:

Dispensa de Licitação: com base no art. 26, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição dos materiais adesivo oral e filtro para prótese vocal - PA Nº: 737/2022 - CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 27.380,70 - DATA: 02 de fevereiro de 2022.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.



FUNDAÇÃO  
**vunesp**

Ofício nº 0406/2022-Plan.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Encaminhamos as **Propostas Técnica e Comercial nº 236A/22**, com as devidas alterações, objetivando estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes no planejamento, na organização e execução do **Concurso Público para vários cargos para a Câmara Municipal de Suzano para os cargos de Auxiliar Administrativo, Analista de Compras e Agente Parlamentar**.

Esclarecemos que as referidas propostas consideram as restrições e determinações impostas pelos órgãos oficiais de saúde em decorrência da pandemia de Covid-19.

Na oportunidade, enviamos a documentação completa da Fundação Vunesp, para subsidiar a contratação dos serviços.

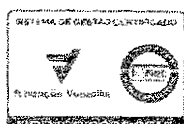
Estando de acordo, solicitamos a devolução de uma via de cada proposta assinada.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Ana Maria Trevisan  
Técnica em Gestão de Concursos,  
Vestibulares e Avaliações - Gerente

Câmara Municipal de Suzano  
A/C Dr. Pedro Souza  
Procurador Geral Legislativo  
Rua dos Três Poderes, 65 - Jardim Paulista  
Suzano – SP – CEP: 08675-190



# CONCURSO PÚBLICO – VÁRIOS CARGOS CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## Proposta Técnica nº 236A/22



Data de emissão: 29.04.2022



**Fundação para o Vestibular  
da Universidade Estadual Paulista**

R. Dona Germaine Burchard 515  
05002-002 São Paulo SP  
11 3670-5300  
[www.funesp.com.br](http://www.funesp.com.br)

Versão 008 / Aprovado por HLM





## I. Objetivo

Esta proposta tem por objetivo estabelecer as competências técnicas e as responsabilidades das partes no planejamento, na organização e na execução do Concurso Público para vários cargos para a Câmara Municipal de Suzano para os cargos de Auxiliar Administrativo, Analista de compras e Agente Parlamentar.

## II. Briefing

	Ensino Fundamental	Ensino Superior	Total
Cargos	02	01	03
Vagas	01 + CR	01	02

Provas	Quantidades
Objetiva	03

## III. Quem Somos

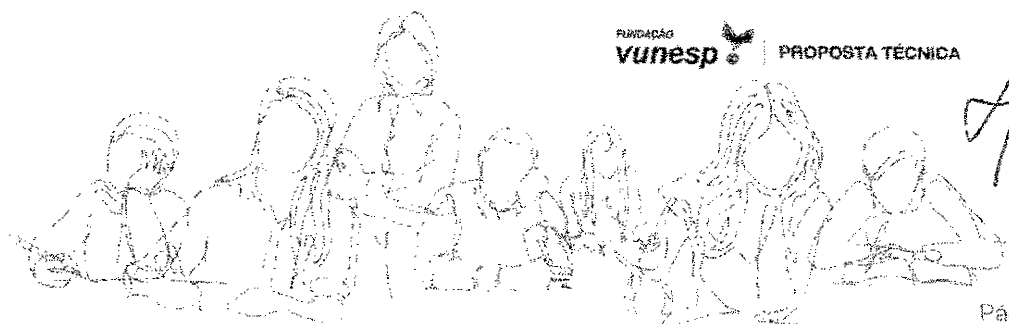
A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP - tem como foco principal o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. Foi criada em 26 de outubro de 1979 para realizar o Exame Vestibular da Universidade Estadual Paulista (UNESP) e atualmente, é contratada para planejar, organizar, executar e supervisionar mais de 60 exames vestibulares de instituições públicas e privadas, dos quais participam mais de 300 mil candidatos por ano.

Desde o final dos anos 80, a Fundação VUNESP realiza concursos públicos e processos seletivos para órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, bem como para autarquias, estatais e de capital misto. Anualmente realiza mais de uma centena de concursos públicos e processos seletivos, contando com a participação de mais de um milhão de candidatos.

A partir do ano 2000 a Fundação passou a realizar avaliações educacionais de larga escala e a elaborar itens para compor avaliações educacionais e institucionais. Tem executado o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (SARESP) e de outros estados, dos quais cerca de dois milhões de alunos são avaliados pela VUNESP.

Com mais de 40 anos de experiência, a VUNESP possui corpo técnico altamente qualificado e conta com colaboradores vinculados à UNESP e a outras renomadas instituições, o que lhe garante a prestação de serviços de altíssima qualidade, com total sigilo, segurança e confidencialidade. A postura ética e o estabelecimento de parcerias sólidas garantem tranquilidade e plena satisfação dos parceiros que contratam os serviços da Fundação.


O sistema de gestão da qualidade da VUNESP é certificado de acordo com a norma ISO 9001 desde 2012, fazendo com que seus processos sejam permanentemente aprimorados. O sistema de gestão de segurança da informação, um dos pontos fortes da instituição, está sendo preparado para que seja requerida a certificação ISO 27001.




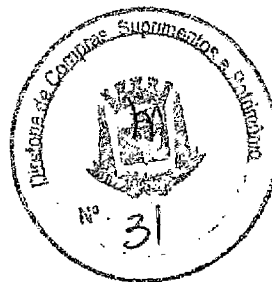
## A VUNESP em Números

Em 2021 registramos:

 **2.356.180**  
candidatos avaliados

 **44.513.063**  
de acessos ao site da Vunesp

 **204** projetos realizados



### Nossos Diferenciais

- suporte acadêmico da UNESP;
- setor de Tecnologia da Informação próprio e altamente qualificado;
- parque gráfico com equipamentos de última geração;
- logística com capacidade de atendimento em todo o território nacional;
- sistemas próprios de correção on-line de provas escritas;
- sistema de gestão certificado de acordo com a norma ISO 9001.

## IV. Descrição dos Serviços Técnicos

### 1. Provas

O certame será composto das provas apresentadas no Anexo I – Quadro de Provas.

É de responsabilidade da VUNESP a elaboração dos instrumentos de seleção. Sempre que necessário, é feito contato com o cliente, para obtenção de subsídios no sentido de melhor elaborar os instrumentos.

As provas são elaboradas de modo a avaliar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio do candidato. Buscando um instrumento de seleção equilibrado, as bancas, contratadas pela VUNESP, são orientadas quanto ao tipo de questões a ser elaborado e ao grau de dificuldade adequado, e essas questões são submetidas à análise do revisor de conteúdo e do técnico de Medidas Educacionais.

Para atender candidatos com deficiência visual que solicitem adaptações, conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrições, são preparadas versões adaptadas das provas (fonte ampliada, Braille, entre outros) e de provas práticas, quando possível.

Os trabalhos de editoração das provas são realizados em ambientes monitorados 24 horas por câmeras, com acesso restrito de pessoas por meio de sistema de reconhecimento digital. Os computadores não estão conectados à internet e os aparelhos celulares não são permitidos.







## • Prova Objetiva

A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo. Essa prova será elaborada de acordo com o conteúdo programático preparado pela Área de Medidas Educacionais e validado pela Câmara Municipal de Suzano.

A folha de respostas preenchida pelos candidatos será corrigida por meio de software de digitalização. Os resultados obtidos serão processados nas dependências da VUNESP, para classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

## 2. Editais

Os editais e os comunicados relacionados ao projeto são de responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano e serão elaborados com o assessoramento técnico e acadêmico da VUNESP.

A relação de editais e comunicados será a seguinte:

1. Edital de abertura de inscrições;
2. Edital de convocação para as provas;
3. Editais de divulgação:
  - do resultado das solicitações de isenção e/ou redução de taxa de inscrição;
  - do resultado das solicitações na condição de deficiente;
  - do resultado das solicitações de cotista, se houver;
  - do gabarito da prova objetiva;
  - do resultado das provas;
  - da classificação prévia;
  - do resultado da perícia e junta médica, caso necessário;
  - do resultado da análise dos recursos;
  - da classificação definitiva.

Os referidos editais e comunicados somente serão divulgados após a aprovação da Câmara Municipal de Suzano.

As publicações dos editais e dos comunicados, nos órgãos oficiais, serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano.

## 3. Portal do Cliente

A VUNESP disponibilizará acesso por meio do Portal do Cliente à Câmara Municipal de Suzano, para acompanhamento de informações pertinentes ao certame e transferência segura de arquivos.





#### 4. Divulgação

A Área de Assessoria de Imprensa encaminha releases para veículos de comunicação (jornais, sites, emissoras de rádio e tv etc.) contendo informações sobre os vestibulares e concursos que a VUNESP realiza, além de produzir *podcast* para veiculação no espaço "VUNESP Informa" do site da Unesp, onde fica disponível para os veículos de rádio interessados e distribuição à mídia.

O site da VUNESP - [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) - com grande capacidade para acessos simultâneos, disponibiliza as informações sobre os certames realizados: editais, locais de provas, notas e demais publicações.

Além do site, os clientes contam com divulgação por meio de nossas contas institucionais no Facebook, Instagram e Twitter.

#### 5. Atendimento ao Candidato

A área de Atendimento ao Candidato atende aos candidatos por telefone, chat, e-mail, Facebook e Instagram, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas.

Além desses canais, é disponibilizado também chat com assistente virtual cognitivo, disponível 7 dias na semana, 24 horas por dia.

Esses recursos estarão disponíveis desde a contratação da VUNESP até a classificação definitiva do certame.

#### 6. Inscrições

As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da VUNESP, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, por meio de boleto bancário.

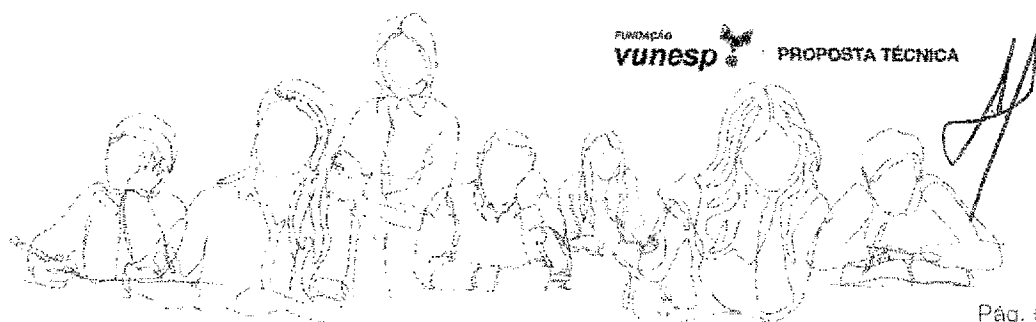
De acordo com o Edital de Abertura de Inscrições para os candidatos requererem isenção, redução da taxa de inscrição, condições especiais para a realização da prova, candidatos na condição de deficiente e/ou cotista, a VUNESP disponibilizará o link no seu site para que os candidatos possam fazer a solicitação e enviar a documentação comprobatória. A análise dos pedidos será de responsabilidade da VUNESP.

#### 7. Consolidação do Banco de Dados

A VUNESP constituirá um banco de dados dos candidatos inscritos mediante verificação das inscrições efetivamente pagas ou isentas.

#### 8. Convocação dos Candidatos

Após a publicação oficial, a VUNESP disponibilizará em seu site a convocação dos candidatos.



O candidato também poderá obter informações sobre o local de realização das provas por meio da Área de Atendimento ao Candidato.



## 9. Impressão e Empacotamento das Provas e do Material de Aplicação

A VUNESP possui um parque gráfico, que garante maior segurança e qualidade ao material que chega ao local de aplicação. A rede utilizada para condução de dados é totalmente isolada do ambiente externo, prevenindo invasões. Todo o processo é filmado, monitorado por um sistema de produção desenvolvido pela VUNESP e acompanhado por profissionais treinados e de confiança.

A VUNESP será responsável pelo planejamento, coordenação e controle das atividades de impressão de todo o material necessário para a realização do certame.

A VUNESP será responsável pela confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da VUNESP, poderá ser feita em gráfica externa, mantendo-se todas as condições de segurança.

As provas são personalizadas, conferidas por códigos de barras individuais, lacradas, acondicionadas em malotes e/ou caixas e, por fim, expedidas. Na impressão dos materiais, além das quantidades previstas, serão acrescidas reservas técnicas.

Serão providenciados pela VUNESP materiais, formulários e impressos necessários para a aplicação das provas.

## 10. Logística

A Área de Logística da VUNESP atua de acordo com as especificações dos projetos. A sua estrutura compreende equipe especializada e qualificada, frota própria de veículos e um centro de distribuição.

A coordenação e a execução da logística dos projetos são atividades realizadas de forma planejada, garantindo o sucesso das operações logísticas em nível nacional e com habilidade técnica e especializada para atuar inclusive em locais de difícil acesso, onde é necessário unificar vários tipos de transporte, como por exemplo, rodoviário, aéreo e fluvial em uma única rota de distribuição.

A VUNESP poderá contratar serviços de transporte terceirizado, que serão devidamente selecionados, avaliados e monitorados.

## 11. Aplicação das Provas

A aplicação ocorrerá na cidade Suzano. Caso o número de candidatos para prestar as provas exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas nesta cidade, ou em casos de força maior, a VUNESP poderá aplicar as provas em municípios vizinhos.

Os locais serão selecionados dentre aqueles que possuam infraestrutura adequada para



permitir a boa acomodação física e facilidade de acesso aos candidatos, inclusive daqueles com deficiência e mobilidade reduzida.



Em razão do número total de inscritos alocados na cidade de aplicação, a VUNESP poderá encaminhar aos órgãos competentes ofícios informando a data, horário e locais de realização das provas, solicitando apoio e manutenção dos serviços de: policiamento e segurança, energia elétrica, água e esgoto, transporte, engenharia de tráfego e outros serviços que se julgarem necessários, durante a realização do certame.

Quando da aplicação das provas, a VUNESP, objetivando garantir a lisura, a segurança e a idoneidade do certame, procederá como segue:

- a) fornecerá a cada candidato uma embalagem plástica com lacre, para guarda de pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico, que somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas;
- b) coletará assinatura, grafia e poderá coletar impressões digitais do candidato, visando a comparação a ser realizada após a posse/contratação, para reconhecer se correspondem ao mesmo candidato. Serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano as providências a serem tomadas em caso de constatação de irregularidade;
- c) poderá utilizar detectores de metal para efetuar varredura no local de aplicação;
- d) autorizará a saída do candidato da sala de realização das provas, somente após transcorrido o tempo mínimo estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.

## 12. Colaboradores

O trabalho de coordenação da aplicação das provas será de responsabilidade da VUNESP, que selecionará profissionais em número suficiente para as funções de Coordenador, Auxiliar de Coordenação, Fiscal de Sala, Fiscal Volante e Apoio. Em caso de alocação de candidatos em prédios de maior circulação, também serão recrutados Supervisores.

Os Supervisores, Coordenadores e Fiscais serão capacitados, por meio de manuais específicos, com o objetivo de esclarecer sobre a organização, os procedimentos e os critérios do certame, de modo a garantir sua isonomia, segurança e transparência.

## 13. Plantão

A VUNESP manterá plantão para suporte aos Coordenadores de aplicação das provas e centralizar informações sobre o decorrer da aplicação.

## 14. Gabaritos e Cadernos de Provas

A VUNESP, após a aplicação das provas, disponibilizará no Portal do Cliente os arquivos dos Cadernos de Provas e dos gabaritos das provas objetivas.





## 15. Processamento de Dados e Resultado

Os critérios de julgamento e avaliação, de desempate, bem como a ponderação das provas, serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições e efetuados sob a responsabilidade da VUNESP.

Os produtos resultantes desta etapa serão disponibilizados no Portal do Cliente conforme relação a seguir:

1. Lista geral, dos habilitados, em ordem alfabética, com a classificação final, por cargo;
2. Lista geral, dos habilitados, em ordem de classificação, por cargo;
3. Lista de escores e notas, contendo todos os candidatos inscritos no certame, constando o desempenho parcial e o resultado final, por cargo;
4. Listas geral e especial, em ordem de classificação, com dados cadastrais, por cargo;
5. Estatística final, por cargo.
6. Laudo médico dos candidatos habilitados na condição de deficiente para realização de perícia médica, por meio digital.
7. Banco de dados consolidado.

## 16. Recursos e Demandas Judiciais

Caberá à VUNESP receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, e encaminhar à Câmara Municipal de Suzano a relação nominal dos candidatos que interpuseram recurso, indicando o deferimento ou indeferimento.

Cada parte se responsabilizará por sua defesa, nas medidas judiciais propostas, referentes aos processos, cabendo à Assessoria Jurídica da VUNESP fornecer os subsídios necessários nas demandas propostas contra a Câmara Municipal de Suzano.

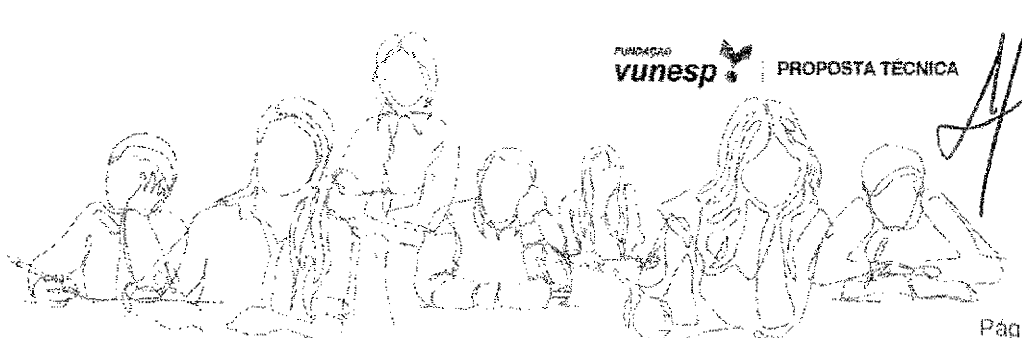
## 17. Perícia Médica

A perícia médica visa avaliar o grau de compatibilidade da deficiência do candidato com o cargo a que ele concorre.

Os laudos médicos recebidos durante o período de inscrições serão encaminhados, por meio digital, para realização da perícia médica que ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano.

## 18. Gestão de Documentos

As folhas de respostas dos candidatos ficarão sob a responsabilidade da VUNESP pelo prazo de validade do certame, após o que serão entregues à Câmara Municipal de Suzano ou eliminadas. Os demais documentos gerados serão administrados de acordo com a Política de Gestão de Documentos da VUNESP, que tem por objetivo estabelecer diretrizes e orientações gerais para a estruturação do processo de gestão de documentos produzidos pela VUNESP.





Sua estrutura define o campo de aplicação, os conceitos relacionados, as diretrizes e responsabilidades dos envolvidos na produção, uso e gerenciamento de documentos produzidos com o objetivo de dar suporte às atividades relacionadas a cada projeto.

Quanto à destinação, quando há previsão contratual, é facultada a transferência dos documentos para o contratante, adotando critérios que garantam a segurança das informações neles contidas e respeitando as restrições legais ou normativas estabelecidas.

Em caso de não transferência, parcial ou total, a eliminação, quando autorizada pelo cliente, será realizada de modo que garanta a destruição segura dos documentos destituídos de valor para guarda permanente, de acordo com os prazos estabelecidos e em conformidade com quaisquer restrições de acesso e segurança dos documentos de arquivo, sendo devidamente documentada.

**19. Quebra de Sigilo**

Caso haja quebra de sigilo, será de responsabilidade da VUNESP a realização de nova prova no prazo máximo de 90 dias, bem como as despesas decorrentes da nova aplicação.

**V. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18)**

Para a realização dos serviços descritos, a VUNESP tratará dados pessoais de representantes legais e outras pessoas da Câmara Municipal de Suzano somente nos limites da necessidade e nos termos da LGPD.

A VUNESP realizará o tratamento de dados pessoais dos candidatos segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Suzano, em particular pelo Edital de Abertura de Inscrições, e de acordo com os processos e procedimentos institucionais sumariamente descritos nesta proposta, sempre em observância à LGPD.

Na página [www.vunesp.com.br/institucional/lgpd](http://www.vunesp.com.br/institucional/lgpd) está disponível a descrição do tratamento que a VUNESP dará aos dados pessoais, bem como o meio disponível para que os titulares exerçam seus direitos elencados no artigo 18 da LGPD.

A VUNESP atende também ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e possui uma Política de Privacidade, cujo texto se encontra no site da VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Esta proposta contém dados pessoais. É responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano tratá-los estritamente nos termos da LGPD.

**VI. Cronograma**

O prazo de execução deste certame será de 127 dias, considerados a partir da publicação oficial do Edital de Abertura de Inscrições.



Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Trevisan. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.prf.mt/validassinaturas.com.br> e utilize o código E3C0-9AFA-BFF8-F910



## VII. Validade

Esta proposta terá validade por 60 dias a contar da data do recebimento e integrará, para todos os efeitos, o contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Suzano e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP, objetivando a realização do certame.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

Ana Maria Trevisan

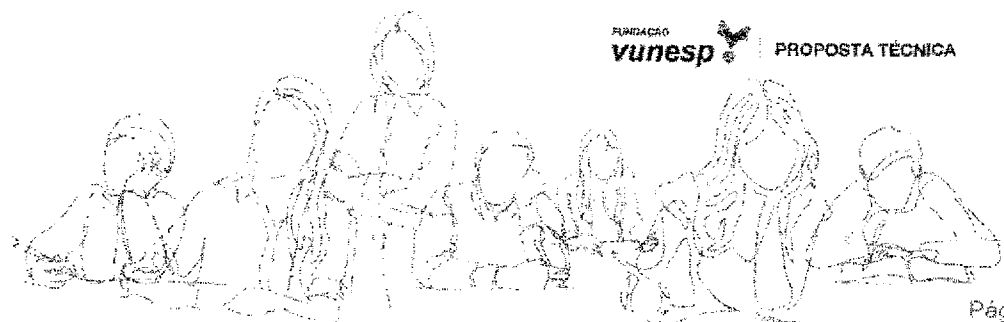
Técnica em Gestão de Concursos, Vestibulares e Avaliações - Gerente

De acordo:

Suzano, em 04/05/22.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

*Leandro Alves de Faria*  
LEANDRINHO  
PRESIDENTE



Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Trevisan. Para verificar as assinaturas vá a site <https://www.portais-sinaturas.com.br> e utilize o código E300-5AFA-BF-E0-E910

# CONCURSO PÚBLICO – VÁRIOS CARGOS CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## Proposta Comercial nº 236A/22



Data de emissão: 29.04.2022



**Fundação para o Vestibular  
da Universidade Estadual Paulista**

R. Dona Germaine Burchard 518  
05602-062 São Paulo SP  
11 3670 5300  
www.vunesp.com.br

Versão 006 / Aprovado por HLM







## I. Dados da VUNESP

Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - VUNESP

CNPJ: 51.962.678/0001-96

Inscrição Estadual: Isenta

Telefone: (11) 3670-5300

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515-Água Branca, 05002-062, São Paulo - SP

Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

## II. Representantes Legais

**Antonio Nivaldo Hespanhol**, brasileiro, Professor Universitário, Diretor-Presidente da VUNESP, CPF:

**Renato Eugênio da Silva Diniz**, brasileiro, Professor Universitário, Superintendente Acadêmico da VUNESP, CPF:

**Antônio Carlos Simões Pião**, brasileiro, Professor Universitário, Superintendente Administrativo da VUNESP, CPF:

**Henrique Luiz Monteiro**, brasileiro, Professor Universitário, Superintendente de Planejamento da VUNESP, CPF:

## III. Contato

Daniela Hamazaki Sousa  
dsousa@vunesp.com.br  
(11)3670-5300 / Ramal 5334

## IV. Orçamento

### 1. Dispensa de Licitação

A contratação dos serviços especializados da VUNESP, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, poderá ser feita com dispensa de prévio procedimento licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso VIII: "É dispensável a licitação: para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".





A contratação dos serviços especializados da VUNESP poderá ser feita com base no art. 75, incisos XV ou XI da Lei nº 14.133/2021 ou no art. 24, inciso XIV ou XIII da Lei Federal nº 8.666/93, considerando tratar-se de uma instituição brasileira, estatutariamente destinada à pesquisa, ao ensino e ao desenvolvimento institucional na área educacional.

Os órgãos públicos poderão, ainda, para efeito de contratação dos serviços executados pela VUNESP valer-se da Lei Estadual nº 10.882/SP, de 20 de setembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a priorizar as Fundações Centrais de Apoio às Universidades Públicas Estaduais na celebração de convênios de cooperação, contratos de parceria e de prestação de serviços.

**2. Preço**

Para realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica nº 236A/22, os valores a serem pagos pela Câmara Municipal de Suzano à VUNESP serão:

Valor de R\$ 81.500,00 acrescidos de R\$ 62,95 por candidato inscrito, independentemente da escolaridade ou do cargo.

A VUNESP cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa de inscrição adiante:

- ensino fundamental: R\$ 54,90
- ensino superior: R\$ 98,80

Do montante arrecadado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à VUNESP.

Havendo saldo a favor da Câmara Municipal de Suzano, este será creditado em até 10 dias úteis após o encerramento das inscrições.

Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pela Câmara Municipal de Suzano, em 02 parcelas:

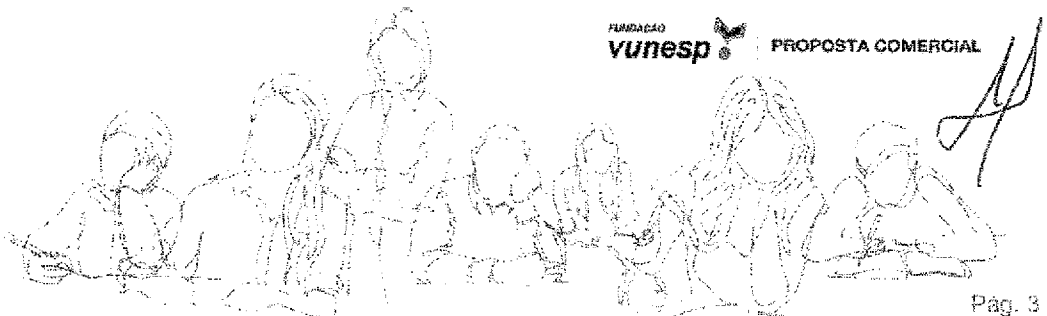
- Primeira parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após o término das inscrições.
- Segunda parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final.

Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito.

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva nota fiscal/fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

**3. Encargos**

Todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais)



Este documento foi assinado digitalmente por Ana Maria Trevisan. Para verificar as assinaturas vá ao site [www.pc.fundacaosustituias.com.br](http://www.pc.fundacaosustituias.com.br) e utilize o código E1C0-9A9A-BF-F0-E910

sobre os serviços prestados serão de responsabilidade da VUNESP.



## V. LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18)

Para a realização dos serviços descritos na proposta técnica, a VUNESP tratará dados pessoais de representantes legais e outras pessoas da Câmara Municipal de Suzano somente nos limites da necessidade e nos termos da LGPD.

A VUNESP realizará o tratamento de dados pessoais dos candidatos segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Suzano, em particular pelo Edital de Abertura de Inscrições, e de acordo com os processos e procedimentos institucionais sumariamente descritos na proposta técnica, sempre em observância à LGPD.

Na página [www.vunesp.com.br/institucional/lgpd](http://www.vunesp.com.br/institucional/lgpd) está disponível a descrição do tratamento que a VUNESP dará aos dados pessoais, bem como o meio disponível para que os titulares exerçam seus direitos elencados no artigo 18 da LGPD.

A VUNESP atende também ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/14) e possui uma Política de Privacidade, cujo texto se encontra no site da VUNESP, [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

Esta proposta contém dados pessoais. É responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano tratá-los estritamente nos termos da LGPD.

## VI. Validade

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data do recebimento e integrará, para todos os efeitos, o contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Suzano e a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - VUNESP, objetivando a realização do certame.

São Paulo, 29 de abril de 2022.

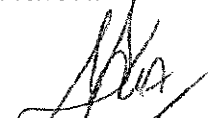
Ana Maria Trevisan


Técnica em Gestão de Concursos, Vestibulares e Avaliações - Gerente

De acordo:

Suzano, em 04/05/22.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

  
Leandro Alves de Faria  
LEANDRINHO  
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO  PROPOSTA COMERCIAL





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E3C0-9AFA-BFF9-F910> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E3C0-9AFA-BFF9-F910**



### Hash do Documento

CBE4E67BDA2620E295DB93E64955BEFBC9B6BD4B3CBC40D59768C9841972307D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2022 é(são) :

- Ana Maria Trevisan (Técnica em Gestão de Concursos, Vestibulares e Avaliações - Gerente) - 219.350.798-83 em 29/04/2022 16:34 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
*Contrato*  
**Nº 004/2022**

**TERMO CONTRATUAL EM QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO  
OUTRO, COMO CONTRATADA, A  
FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
“JÚLIO DE MESQUITA FILHO” –  
FUNDAÇÃO VUNESP, PARA A  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO  
PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE  
CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE  
EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SUZANO, FIRMADO POR MEIO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS  
MOLDES DO ART. 24, VIII E XIII, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME O  
PARECER JURÍDICO Nº 008/DJ/2022.**

Figuram como partes no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_;

1/16

**Câmara Municipal de Suzano**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

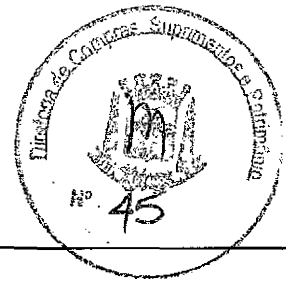


*[Handwritten signatures and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



e,

A **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26 de outubro de 1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Bairro da Água Branca/Perdizes, Capital, Estado de São Paulo, neste ato representada, na forma do artigo 32, inciso “i” de seu Estatuto, por seu Diretor-Presidente, o ilustríssimo Professor Doutor **ANTONIO NIVALDO HESPANHOL**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade, RG, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada a prestação de serviços de **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do Concurso Público para preenchimento dos cargos constantes da Proposta Técnica nº 236A/22, de 29 de abril de 2022, que assinada e rubricada pelas partes passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta Técnica nº 236A/22.

1.1.2. O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica nº 236A/22, que será aplicada na data estabelecida em cronograma.

2/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

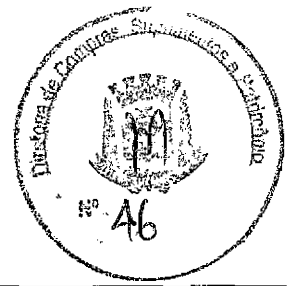
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



1.1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica nº 236A/22.

1.2. A presente contratação tem por fundamentação legal o art. 24, VIII e XIII da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 008/DJ/2022, de 06 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo de contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de duração de 12 (doze) meses ou até a entrega da Classificação Definitiva, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS  
FINANCEIROS

3.1. Para a realização de todos os trabalhos descritos na Proposta Técnica 236A/22, os valores a serem pagos pela CONTRATANTE à VUNESP serão:

a. Valor de **R\$ 81.500,00** (oitenta e um mil e quinhentos reais), acrescidos de **R\$ 62,95** (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) por candidato inscrito, independentemente da escolaridade ou do cargo.

b. A VUNESP cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa de inscrição adiante:

- ensino fundamental: R\$ 54,90
- ensino superior: R\$ 98,80

3.2. Do montante arrecado com a taxa de inscrição será descontado o valor a ser pago à VUNESP.

3/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

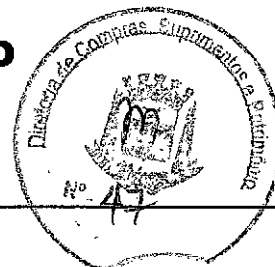
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



3.2.1. Havendo saldo a favor da Câmara Municipal de Suzano, este será creditado em até 10 (dez) úteis após o encerramento das inscrições.

3.2.2. Havendo saldo a favor da VUNESP, este deverá ser pago pela Câmara Municipal de Suzano, 02 parcelas:

- Primeira parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após o término das inscrições.
- Segunda parcela: 50% do valor total, em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final.

3.3. Para efeito de pagamento, a VUNESP encaminhará a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com a devida discriminação dos serviços prestados, vencimento e indicação do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido e indicado na respectiva Nota Fiscal/Fatura incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (*meio por cento*) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

3.5. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, municipais e estaduais sobre os serviços prestados serão da responsabilidade da Fundação VUNESP.

3.6. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.

3.7. Os preços ajustados são fixos e não sujeitos a qualquer reajuste, ressalvada a hipótese do parágrafo seguinte.

4/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

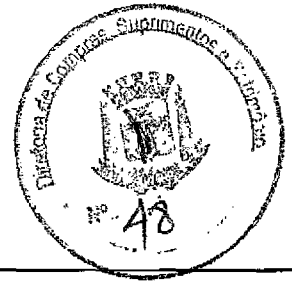






**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



3.8. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA QUARTA**  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1. Cumprir estritamente o contido no **ITEM IV** (Descrição dos serviços técnicos) da Proposta Técnica nº 236A/22.

4.1.2. Seguir rigorosamente o constante no **ITEM V** (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme informado na sua Proposta Técnica nº 236A/22.

**CLÁUSULA QUINTA**  
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores, por meio do seu **Procurador Geral Legislativo**.

5.1.2. Designar a Comissão do Concurso.

5/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

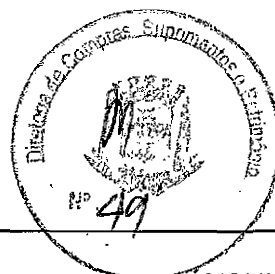




# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos constantes da **CLÁUSULA TERCEIRA**.

5.1.4. Elaborar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público referido na cláusula primeira, de comum acordo com a **CONTRATADA**.

5.1.5. Publicar os editais e comunicados relativos ao concurso, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos.

5.1.6. Responsabilizar-se pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência.

5.1.7. Responsabilizar-se pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse.

5.1.8. Responder aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o concurso público, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade.

5.1.9. Emitir atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, após a finalização das atividades do concurso.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA NOVAÇÃO

6.1. A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

6/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

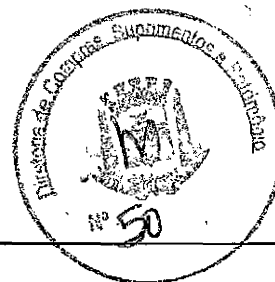




# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

8.1. O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por uma das partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

8.2. A rescisão também dar-se-á:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

7/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

8.3. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;  
b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;  
c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,  
d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.4. A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele, conforme prescrito na Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**, com base no cronograma de atividades acordado entre as Partes.

## CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

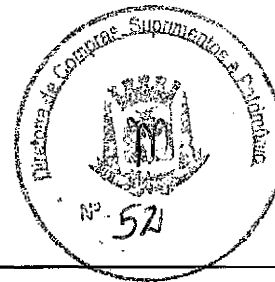
9.1. Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

8/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022





## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

10.2. O presente contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**

10.3. Nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

10.4. A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do seu **Procurador Geral Legislativo**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

10.5. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

10.6. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do(s) serviço(s), se em desacordo com este contrato.

10.7. As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

10.8. O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

10.9. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

9/16

**Câmara Municipal de Suzano**  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

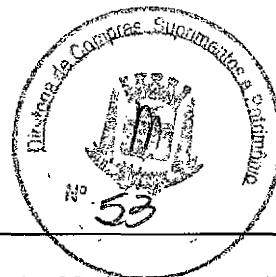
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



10.10. Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente Contrato, sem a imposição de ônus às Partes, mantidos os custos correspondentes às etapas executadas pela **CONTRATADA**, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**  
DO FORO

11.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que o subscrevem.

Suzano, 26 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Leandro Alves de Faria**  
*Presidente*

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
- FUNDAÇÃO VUNESP -  
**Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespanhol**  
*Diretor-Presidente*

Testemunhas:

Assinatura:

Nome: **Rodrigo Pires Della Nina**  
RG:  
CPF/MF:

Assinatura:

Nome: **Yurika Haraki**  
RG:  
CPF/MF:

10/16

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

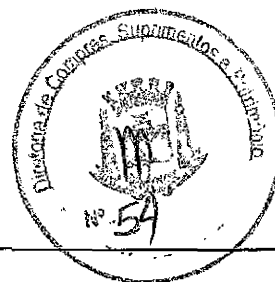
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – FUNDAÇÃO VUNESP.**

CNPJ nº: **51.962.678/0001-96**

Contrato nº: **004/2022**

Valor Máximo Estimado: **R\$ 81.675,00** (oitenta e um mil e quinhentos reais).

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (D.O.E.), Caderno do Poder Legislativo, parte do TRIBUNAL DE CONTAS DO

11/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

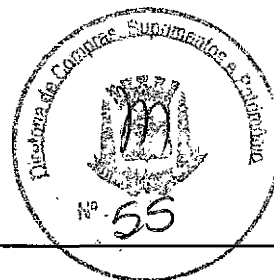


*[Handwritten signatures and initials]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



ESTADO, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 26 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. Leandro Alves de Faria**  
*Presidente*

FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"  
- FUNDAÇÃO VUNESP -  
**Prof. Dr. Antonio Nivaldo Hespagnol**  
*Diretor-Presidente*

**Ver. Leandro Alves de Faria** – Presidente da Câmara Municipal de Suzano

*E-mail institucional:* presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

*E-mail pessoal:* gericecione@camarasuzano.sp.gov.br

**Prof. Dr. ANTONIO NIVALDO HESPANHOL** – Diretor Presidente da Fundação VUNESP.

*E-mail institucional:* planejamento@vunesp.com.br

*E-mail pessoal:*

*Homepage:* www.vunesp.com.br

12/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022

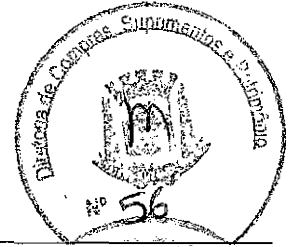






**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:**

Nome: <b>LEANDRO ALVES DE FARIA</b>	CPF.: :	
Cargo/Função: <b>VEREADOR / PRESIDENTE DA CÂMARA</b>		
RG.: :	Nascimento: :	Naturalidade: :
End. Res.: <b>Rua Padre Eustáquio, nº 182 – Vila Amorim – Suzano/SP. CEP 08610-010</b>		
Email instit.: leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br	Email pess.: leandro.a.faria@hotmail.com	
Fone(s): , ,		

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: <b>ANTONIO NIVALDO HESPANHOL</b>	CPF.: :	
Cargo/Função: <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>		
RG.: :	Nascimento: :	Naturalidade: :
End. Res.: :		
Email instit.: planejamento@vunesp.com.br	Email pess.: :	
Fone(s):		

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTÃO DO AJUSTE:**

Nome: <b>PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA</b>	CPF.: :	
Cargo/Função: <b>PROCURADOR GERAL LEGISLATIVO</b>		
RG.: :	Nascimento: :	Naturalidade: :
End. Res.: :		
Email instit.: pedro.souza@camarasuzano.sp.gov.br	Email pess.: :	
Fone(s):		

Assinatura: \_\_\_\_\_

13/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

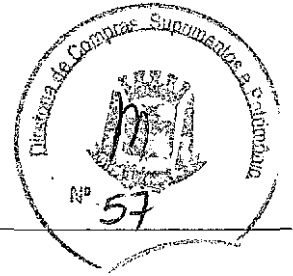
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO À REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO TCESP:**

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>		
Cargo/Função: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio / Câmara Mun. de Suzano</b>		
Endereço: <b>Rua Três Poderes, 65 - Jd. Paulista - Suzano/SP - CEP 08675-225</b>		
Fone(s):	<b>(11) 4744-8001    (11) 4744-8072</b>	Email pessoal: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

\*\*\*    \*\*\*    \*\*\*

14/15

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

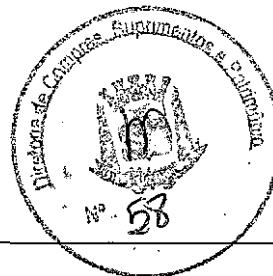
Contrato nº 004/2022





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR



ANEXO LC-03  
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.**

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Contratada: **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – FUNDAÇÃO VUNESP.**

CNPJ nº: **51.962.678/0001-96**

Contrato nº: **004/2022**

Valor Máximo Estimado: **R\$ 81.500,00** (oitenta e um mil e quinhentos mil reais).

Objeto: **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 26 de maio de 2022.

**Ver. Leandro Alves de Faria**  
Presidente

**E-mails (institucional / pessoal)**

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br)

15/15

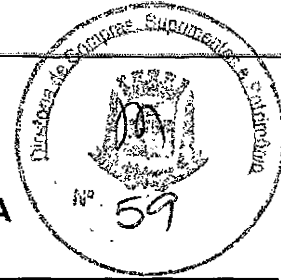
**Câmara Municipal de Suzano**  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 (11) 4744-8073

Contrato nº 004/2022





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.962.678/0001-96 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/12/1979
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VUNESP</b>	<b>PORTE DEMAIS</b>
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**306-9 - Fundação Privada**

LOGRADOURO <b>R DONA GERMAINE BURCHARD</b>	NÚMERO <b>515</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>05.002-062</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AGUA BRANCA/PERDIZES</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VUNESP@VUNESP.com.br</b>	TELEFONE <b>(011) 3670-5350</b>
--	------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

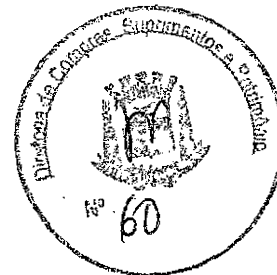
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **13:18:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO  
DE MESQUITA FILHO VUNESP**  
**CNPJ: 51.962.678/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

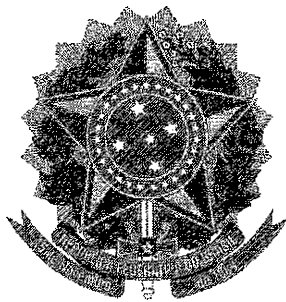
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:39 do dia 02/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2022.

Código de controle da certidão: **AA9D.1440.2483.F80B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP**

CPF/CNPJ: **51.962.678/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

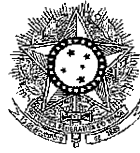
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:22:31 do dia 05/05/2022 , com validade até o dia 04/06/2022.

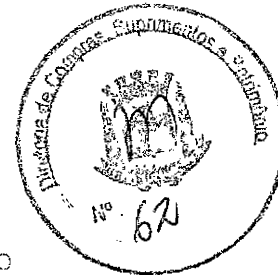
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FAgOK7lOOPVRL1oBDvuy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.962.678/0001-96  
Certidão n°: 14260125/2022  
Expedição: 05/05/2022, às 13:21:31  
Validade: 01/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.962.678/0001-96, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

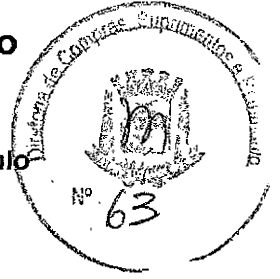
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.962.678/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22050083315-87

Data e hora da emissão 05/05/2022 13:25:49

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

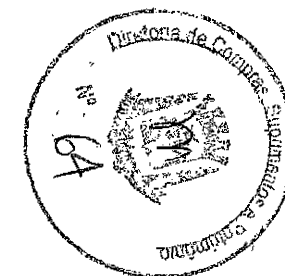
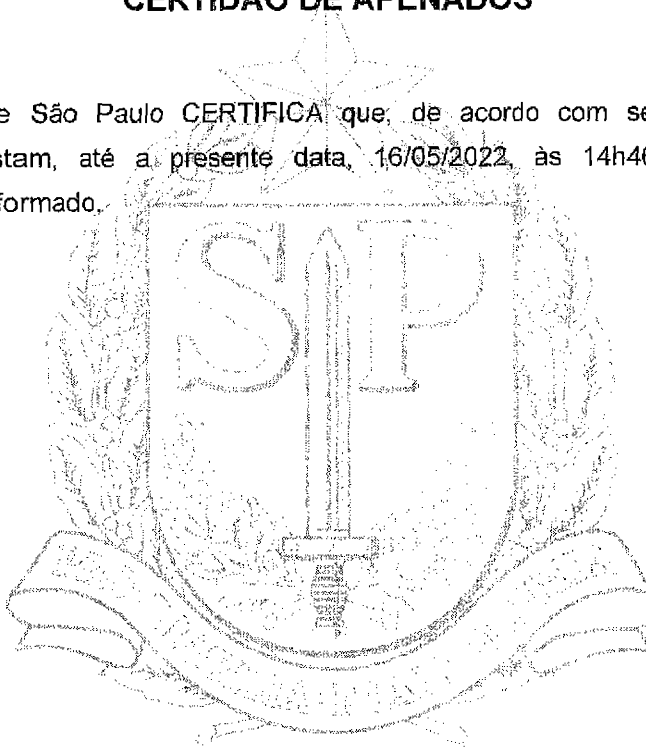
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**CERTIDÃO DE APENADOS**

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 16/05/2022, às 14h46, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 51.962.678/0001-96 informado.



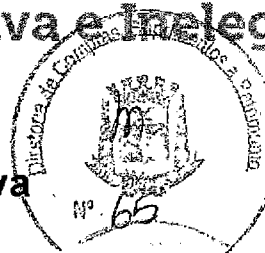
Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 16/05/2022, às 14h46.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 6155c144-19bd-4981-94e4-6ae2dbe81016  
ou acesse utilizando o QR Code



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (16/05/2022 às 14:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.962.678/0001-96.**

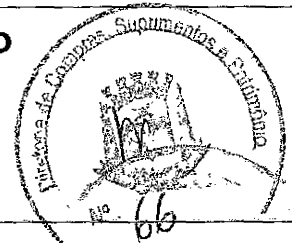
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6282.8E89.C50A.D337 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Câmara Municipal de Suzano**  
**CNPJ: 51.364.933/0001-07**  
**PEDIDO DE EMPENHO**



PEDIDO NÚMERO: 168

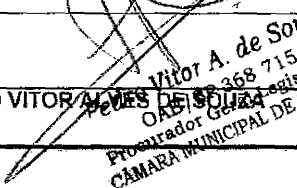
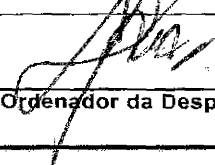
Estimativo DATA: 31-05-2022

DOTAÇÃO: 6 02.17.17.01.031.7040.4051.3.3.90.39.00 VLR.DOTAÇÃO: 81.500,00  
 DIVISÃO: CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL E. DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 PROCESSO: 135 / 2022 CONTRATO: 4/2022 VENCIMENTO: FORMA PGTO.:  
 LICITACAO: / NRO.MODALIDADE: MODALIDADE: D8-DISPENSA LIC, ART 24, VIII, 8666/93-RESERVA:  
 FORNECEDOR: 646 - FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP  
 CNPJ/CPF: 51.962.678/0001-96 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 ENDEREÇO: Rua DONA GERMAINE BURCHARD , 515 - AGUA BRANCA/PÉRDIZES - planejamento@vunesp.com.br  
 CIDADE: SAO PAULO - SP CEP: 05002062 TELEFONE: 1136705300

Histórico: DEMANDA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGOS.

Local Entrega: 77 - PROCURADORIA GERAL LEGISLATIVA

ITEM	QTDE.	U/E	COD.	DESCRIÇÃO	VLR.UNITARIO	VLR.TOTAL
1	1,00	UN	334.0004	SERVIÇO DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO	81.500,00	81.500,00

 Solicitante: PEDRO VITOR ALVES DE SOUZA Solicitação: 187 Procurador Geral CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO		 Ordenador da Despesa	
<b>Valor Anulado:</b>		<b>Valor Total Pedido: 81.500,00</b>	
( Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais )			



**Câmara Municipal de Suzano**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**  
**Nota de Empenho: 000220 Exercício: 2022**



Exercício: \_\_\_\_\_ Data do Empenho: 31-05-2022 Tipo do Empenho: Estimativo

Ficha Nº: 6  
 Orgão: 02 Câmara Municipal de Suzano  
 Atividade: 01.031.7040.4051 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
 Unidade: 17 CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
 Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Sub-elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**  
 Fonte Rec.: 01 - TESOURO  
 Cod. Apl. 110.0000 - GERAL

**Credor: 646 FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSI** Telefone: 1136705300  
 Endereço: Rua DONA GERMAINE BURCHARD,515 Cidade: SAO PAULO Estado: SP  
 Identidade: CPF/CNPJ: 51.962.678/0001-96

Pela presente Nota fica empenhada a importância de R\$ 81.500,00 conforme discriminado abaixo.

Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		DESPESA COM SERVIÇO DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO		<b>81.500,00</b>

DISPENSA LIC, ART 24, VIII, 8666/93: - Processo de Compra: 135/2022 - Ordem de Serviço: 168/2022 - Autorização de Empenho: 168/2022

**Nº Contrato 4 / 2022**

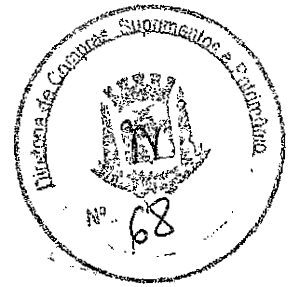
	Saldo Anterior:	1.343.610,35
Sendo o saldo da dotação do orçamento vigente o demonstrado a seguir:	Total do Empenho:	<b>81.500,00</b>
	Descontos:	0,00
	Líquido:	<b>81.500,00</b>
	Saldo Atual:	1.262.110,35

SIDINEY APARECIDO LOPES DE SOUZA  
 DIRETOR DE CONTABILIDADE  
 CRC: 1SP257481/SP

LEANDRO ALVES DE FARIA  
 PRESIDENTE  
 CPF: 276.249.068-56

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.962.678/0001-96**Razão Social:** FUND P O VEST DA UNIV ESTPAULIS JULIO DE MESQUITA FILHO**Endereço:** R DONA GERMAINE BUCHARD 515 / AGUA BRANCA / SAO PAULO / SP /  
05002-062

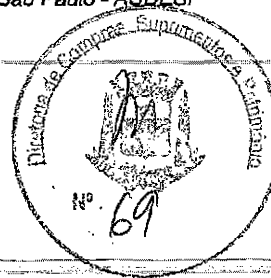
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2022 a 01/07/2022**Certificação Número:** 2022060200301025876971

Informação obtida em 09/06/2022 14:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Licitação**

Município: **Suzano**  
 Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

[Nova Licitação](#) [Voltar](#)

<b>Dados Iniciais</b>	<b>Dados Adicionais</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Ratificação</b>	<b>Declaração de existência de recursos</b>	<b>LRF</b>
<b>Parecer técnico-jurídico/Audiência</b>		<b>Contratação Direta</b>	<b>Autorização</b>		

**Tipo prestação**

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*	Não	Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*	Não
Código licitação: *	2022000000012	Nº do processo administrativo: *	135
Ano do processo administrativo: *	2022		

**Divisão do objeto**

A licitação é: *	Única	
Tipo de Objeto:*	Compras e Serviço	
Objeto da licitação:*	Outras prestações de serviço	
Descreva o objeto da licitação: *	DEMANDA DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA VÁRIOS CARGOS.	
Justificativa para contratação:	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	

**Ajustes da licitação**

[Incluir Ajuste](#)

Código de Licitação	Código do ajuste	Instrumento			
---------------------	------------------	-------------	--	--	--



# Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



**AUDESP**  
Órgão de Licitação do Estado de São Paulo

Selecionar Perfil:

Audesp 4 - Prestação

OK

MENU





**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo



**AUDESP**  
Associação de Usuários do Estado de São Paulo

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

OK

MENU



## Ajuste

Município: **Suzano**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Modalidade: **Contratacao Direta - Dispensa de licitacao**

Código Licitação: **2022000000012** Nº Licitação: Ano Licitação:

Valor estimado da licitação - R\$: **81.500,00**

Nº Processo Administrativo: **135-2022** Ano Processo Administrativo: **2022**

Novo Ajuste

Detalhes da Licitação

Voltar

Dados iniciais

Identificação do Ajuste

Financeiro

Exigências e Cláusulas

Gestor e Vigência do contrato

Publicações

Conclusão

### Dados Iniciais

Código do ajuste:\* 2022000000014

Instrumento:\* Contrato

Lote(s):\*

Lote/It em	Objeto do Lote	Quantidade	Unidade de Medida	Possui Orgamento
Lote/It em 1	SERVIÇO DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO	1.00000	UN	Não

### Termos Aditivos do Ajuste

Inserir Termo Aditivo

Código do Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo

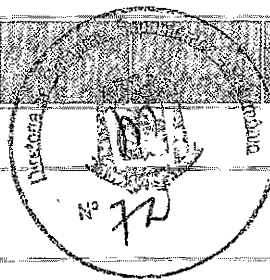
Ano do Termo Aditivo

### Execuções do Ajuste



Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inscrição do Contrato	Número da Medição	Mouva Liquidação
--------------------	-----------------------	-------------------	------------------



### Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº de Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
220	31/05/2022	81.500,00	TESOURO

### Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal
------------	------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------

### Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição	Nº da Nota Fiscal	Pagamento Efetuado	Data do Pagamento	Encargos Recolhidos
------------	-------------------	--------------------	-------------------	---------------------



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 117 - 11 de junho de 2022

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
DEP. DE COMPRAS .....	1
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação Vunesp - Contrato: 004/2022 - Objeto: Realização de concurso público para o provimento de cargos públicos do quadro de efetivos da Câmara Municipal de Suzano - Vigência: 26/05/2022 à 26/05/2023 - Valor: R\$ 81.500,00 - Fundamentação legal: art. 24, VIII e XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 008/DJ/2022 de 06/01/2022 - Suzano, 26 de maio de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Ateres de Oliveira 18586801828 - Contrato: 005/2022 - Objeto: Prestação de serviços de captação, operação, gravação de imagens e vídeos para produção jornalística da TV Câmara Suzano - Vigência: 26/05/2022 à 26/05/2023 - Valor: R\$ 16.800,00 - Fundamentação legal: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações - Suzano, 26 de maio de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

##### EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: Câmara Municipal de Suzano - Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)- Aditamento: 010/2022 - Contratação de agente de integração, sem fins lucrativos ou com finalidade não econômica, para operacionalização de programa de estágios destinados a estudantes do ensino técnico e/ou superior - Contrato Original: 010/2019 - Vigência: 01/06/2022 à 01/06/2023 - Valor: R\$ 497.989,68 - Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciada pelo Parecer Jurídico nº 09/2022/PGL de 17/05/2022 - Suzano, 27 de maio de 2022 - Presidente: Ver. Leandro Alves de Faria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO

(REF.: EDITAL Nº 001/2019)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2019, para preenchimento do cargo de Assistente Jurídico, NOMEADOS NESTA DATA convocado a assumir o devido cargo obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10.

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência das listas de documentos e exames, respectivamente através dos endereços eletrônicos [smaa.rh@suzano.sp.gov.br](mailto:smaa.rh@suzano.sp.gov.br) e [deptomedi-co@suzano.sp.gov.br](mailto:deptomedi-co@suzano.sp.gov.br), ou presencialmente na Rua Baruel, 501, sala 209 (2º andar) e sala 12 (Subsolo).

##### Cargo - Auxiliar Administrativo

Class.	Nome	Documento
102*	CHRISTOFFER VIANA DA SILVA	356481992
103*	BRUNA FERREIRA FUMERO	435497157

##### Cargo - Educador Social

Class.	Nome	Documento
8*	ANDRE CARLOS DE MORAES	302220240

(REF.: EDITAL Nº 001/2022)

FICA o candidato abaixo relacionado, habilitado e classificado no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2022, para preenchimento do cargo de Assistente Jurídico, NOMEADOS NESTA DATA convocado a assumir o devido cargo obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar Nº 190/10.

Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência das listas de documentos e exames, respectivamente através dos endereços eletrônicos [smaa.rh@suzano.sp.gov.br](mailto:smaa.rh@suzano.sp.gov.br) e [deptomedi-co@suzano.sp.gov.br](mailto:deptomedi-co@suzano.sp.gov.br), ou presencialmente na Rua Baruel, 501, sala 209 (2º andar) e sala 12 (Subsolo).

##### Cargo - Médico Psiquiatra 20H

Class.	Nome	Documento
4*	MAYARA VIANA DOMINGOS	44907410

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 11 de Junho de 2022. CINTIA RENATA LIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, por seu Presidente, Ver. Leandro Alves de Faria, faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público nº 01/2022, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos constantes do item 2, do Capítulo I, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### I – DOS CARGOS

1.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2. deste Capítulo, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

1.2. Os cargos, o total de vagas, as vagas destinadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para pessoas com deficiência (10%), as vagas reservadas para candidatos negros, os salários (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para PCDs (10%)	Vagas reservadas para candidatos negros (20%)	Salários (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Agente Parlamentar	*CR	*CR	0	0	2.012,70	Ensino Fundamental Completo	40
Auxiliar Administrativo	1	1	0	0	2.012,70	Ensino Fundamental Completo	40
Analista de Compras	1	1	0	0	6.604,48	Ensino Superior Completo em Administração ou Contabilidade ou Engenharia ou Economia	40

\*CR – Cadastro Reserva

1.3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de março de 2022.

1.4. A Câmara Municipal de Suzano oferecerá os seguintes benefícios: Vale Alimentação, Vale Refeição, Vale Transporte e Auxílio Creche, conforme as disposições da legislação vigente.

1.5. O candidato nomeado prestará serviços para a Câmara Municipal de Suzano, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, em escalas de plantão.

1.6. O regime jurídico será o estatutário, por meio da Lei Complementar Municipal nº 190/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Suzano, com alterações subsequentes.

1.7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no **Anexo I deste Edital**.

##### II – DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 20/07/2022 às 23h59min de 25/08/2022, exclusivamente pela internet no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



2.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e comprovar, **na data da convocação para a entrega de documentos:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 anos de idade;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir **todos** os requisitos exigidos e entregar documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo determinados neste Edital;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;
- i) não ter sofrido quando do exercício do emprego ou função públicos, demissão a bem do serviço público por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de Processo Administrativo ou Disciplinar;
- j) comprovar a condição de jurado (por meio de entrega de certidão);
- k) estar ciente de que a Câmara Municipal de Suzano poderá, se julgar necessário, solicitar a entrega de outros documentos.

2.3.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

2.3.1.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.

2.4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, **até o dia 26/08/2022.**

CARGOS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Agente Parlamentar	54,90
Auxiliar Administrativo	54,90
Analista de Compras	98,80

2.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado **após o dia 26/08/2022** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2.4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **até o dia 26/08/2022.**

2.4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

2.4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago **até o dia 26/08/2022.**

2.4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



2.4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

2.4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

2.4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, **exceto** ao candidato amparado pela Lei Municipal nº 4.265, de 12/11/2008 ou pela Lei Municipal nº 4.949, 03/03/2016.

2.4.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.

2.5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral**, poderá efetuar a acessando no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o **item 15.8**, do Capítulo XIV, deste Edital.

2.6.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto nos **itens 2.11 até 2.11.4**, deste Edital.

2.6.4. O candidato que não atender aos termos dos **itens 2.6.2. e 2.6.3.**, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Suzano e/ou à Fundação VUNESP o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Suzano ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com disposto no item 2.4, deste Capítulo.

2.10. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

2.10.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

2.11. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá **solicitar, na ficha de inscrição**, essa opção para fins de critério de desempate.

2.11.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.

2.11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 2.11.**, deste Edital deverá comprovar, nos termos do disposto no **item 2.11.3.** deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público.

2.11.3. O candidato – **no ato da convocação para a entrega de documentos** – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo XIII, deste Edital.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camera@camarasuzano.sp.gov.br



2.11.4. Será eliminado deste Concurso Público, à vista do disposto no **item 15.3**, deste Edital, o candidato que – **no ato da entrega de documentos** – não comprove, documentalmente, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Concurso Público.

2.12. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

2.13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.14. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.15. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Suzano e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.15.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

### III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Em conformidade com o que dispõem a Lei Municipal nº 4.265, de 12/11/2008 ou a Lei Municipal nº 4.949, 03/03/2016 será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:

3.1.1. ao **candidato que estiver desempregado ou perceber até um salário mínimo mensal, nos termos da Lei Municipal nº 4.265, de 12/11/2008:**

3.1.1.1. o candidato gozará da isenção mediante declaração escrita, **no ato da inscrição**, sob as penas da lei, de que não está em condições de pagar a taxa sem prejuízo de seu sustento ou o de sua família (vide ANEXO III – **DECLARAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**) OU

3.1.2. ao **candidato que for doador de sangue no município de Suzano, nos termos da Lei Municipal nº 4.949, de 03/03/2016:**

3.1.2.1. é considerado doador de sangue toda pessoa que, comprovadamente, realizar pelo menos três doações, no caso de homens, e duas no caso de mulheres, no período de doze meses antecedentes à data em que for pleiteado o incentivo dado pela citada Lei.

3.1.2.2. o doador de sangue deve cumprir com todos os requisitos definidos em regulamento para ser apto à doação.

3.1.2.3 o órgão que realizar a coleta do sangue doado deverá emitir certificado de doação voluntária ao doador onde conste seu nome completo, número da carteira de identidade e do CPF, data da doação, carimbo do órgão, assinatura do responsável técnico, e o histórico das coletas realizadas.

3.2. Nas duas situações, o candidato deverá:

a) **a partir das 10 horas do dia 20/07/2022 às 23h59min do dia 21/07/2022**, acessar o *link* próprio da página deste Concurso Público no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória constante nos **itens 3.1.1. ou 3.1.2.3**, deste Edital, por meio digital (*upload*);

b1) a documentação deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.2.1. O candidato poderá, durante o período das **10 horas do dia 20/07/2022 às 23h59min do dia 22/07/2022**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

3.3. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no **item 3.2.**, deste Edital.

3.4. O candidato deverá, **a partir de 12/08/2022**, acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) para verificar o resultado **oficial** da solicitação de isenção pleiteada.

3.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



3.5.1. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso no período previsto, das **10 horas de 15/08/2022 às 23h59min de 16/08/2022**, conforme dispõe o Capítulo XIII, deste Edital.

3.5.1.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

3.5.1.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, **exclusiva e oficialmente, na data prevista de 24/08/2022**, a partir das 10 horas, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

3.5.1.3. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar deste Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio deste Concurso no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, **até 26/08/2022**, observado o disposto neste Edital, no que couber.

3.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

3.7. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam o **item 3.1 até o item 3.1.2.3.**, deste Edital estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e, conseqüentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

c) à declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## IV – DO CANDIDATO QUE NÃO SEJA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, MAS QUE NECESSITE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

4.1.1. Para o **envio do laudo médico ou da documentação comprobatória**, caso necessário, o candidato deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico ou a documentação comprobatória deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.1.1.1. O laudo médico ou a documentação comprobatória encaminhadas terá validade somente para este Concurso Público.

4.1.1.2. Não será(rão):

a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de condição especial enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos de força maior que serão tratados com excepcionalidade.

4.1.2. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 4.1. até 4.1.1.2.** deste Edital **durante o período de inscrições**, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, qualquer que seja o motivo alegado.

4.1.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## V – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1. Em caso de necessidade de **amamentação** durante a **realização da prova objetiva**, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. Recomenda-se que acompanhante compareça e permaneça no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



5.1.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação de prova, de **um** dos documentos elencados **alínea "b"**, do **item 9.3.**, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos a que estão submetidos os candidatos.

5.1.1.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

5.1.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova objetiva.

5.1.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.

5.2. Excetuada a situação prevista no **item 5.1.** deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

## VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Municipal nº 3.240, de 06/07/1998, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do respectivo cargo sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

6.1.1. As frações decorrentes do cálculo de percentual de que trata o item 6.1., deste Capítulo, só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 5 (cinco).

6.1.2. Os candidatos com deficiência – **quando da inscrição** – deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

6.2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Lei Municipal nº 3.240/98, concorrerá **sob sua inteira responsabilidade**, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

6.4. As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.240 de 06/07/1998.

6.5. Para **concorrer como pessoa com deficiência**, o candidato deverá **especificar**, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, bem como **informar** se deseja concorrer às vagas reservadas para tal.

6.5.1. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

6.5.1.1. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova.

6.5.1.2. Para o **envio do laudo médico** o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos **itens 6.5.1 e 6.5.1.1**, deste Edital, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.5.1.4. O candidato que **se declarar pessoa com deficiência e que necessitar de condição especial** para a realização da(s) prova(s), inclusive prova ampliada, em braile, etc – **no período de inscrições** – deverá:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.5.1.4.1. No caso de **solicitação de tempo diferenciado** para realização da(s) prova(s), o candidato deverá observar, ainda, o disposto no **item 6.5.1.1**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.1.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

6.5.2. O laudo médico mencionado no **item 6.5.1**, deste Edital terá validade somente para este Concurso Público.

6.5.3. O candidato que, no **período de inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público.

6.5.3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender ao disposto no **item 6.5.1.4**, deste Edital e, quando for o caso, no **item 6.5.1.4.1**, deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da(s) prova(s) atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.5.4. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência** neste Concurso Público está prevista **para 14/09/2022**, publicada oficialmente na "Imprensa Oficial do Município de Suzano" e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.5.4.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência e/ou de solicitação de prova(s) especial(ciais) e/ou de solicitação de tempo adicional, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo XII, deste Edital.

6.5.4.2. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no Capítulo XII e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.5.4.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

6.5.4.3. O **resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência** e/ou de solicitação de prova(s) especial(ciais) e/ou de solicitação de tempo adicional, tem **previsão para sua publicação em 27/09/2022**.

6.5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

6.6. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

6.7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, o tipo de prova especial de que necessitará:

a) prova impressa em braile;

b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;

c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;

d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;

e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

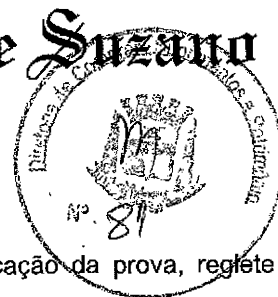
6.7.1. Aos **deficientes visuais (cegos)** que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



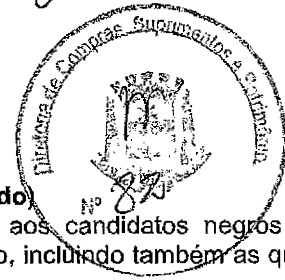
- 6.7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 6.7.1.2. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada no ato de sua inscrição.
- 6.7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 6.7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 6.7.1.2.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 6.7.1.3. Aos **deficientes visuais (ambliopes)** que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização da prova.
- 6.7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no **item 6.7.1.3.** deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 6.7.2. O **candidato com deficiência auditiva** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- intérprete de LIBRAS;
  - autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 6.7.3. O **candidato com deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- mobiliário adaptado;
  - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
  - facilidade de acesso às salas de realização de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a prova.
- 6.8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 6.9. O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.
- 6.10. No prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.10.1. A perícia será realizada no órgão médico oficial do Município, por especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.
- 6.10.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 6.10.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo referido no **item 6.10.1.** deste Edital.
- 6.10.2.2. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 6.10.2.3 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 6.10.3. Este Concurso somente poderá ser homologado depois da realização dos exames mencionados no **itens 6.10, 6.10.1 até 6.10.2.3,** deste Edital, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica.
- 6.11. O candidato cuja deficiência não for configurada será eliminado da lista de candidatos com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral final, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
- 6.11.1 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo a ser desempenhado, será excluído deste Concurso.
- 6.12. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.13. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.
- 6.14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## VII – Da Participação do Candidato que se Autodeclarar negro (preto ou pardo)

7.1. Considerando a Lei Municipal nº 5.254, de 15.10.2020, fica reservado aos candidatos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, os candidatos deverão, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE.

7.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos ou pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- b) indicar na ficha de inscrição que pretende concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) imprimir, preencher e assinar a autodeclaração (vide MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA), constante no **Anexo IV**, deste Edital;
- d) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração, por meio digital (upload);

d1) a autodeclaração para envio deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.3.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

7.3.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

7.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

7.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste concurso.

7.5.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.5.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.5.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação.

7.7. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

7.8. A decisão relativa às solicitações de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros serão publicadas no site da Câmara Municipal de Suzano ([http://www.camarasuzano.sp.gov.br/](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento”, **na data prevista de 14 de setembro de 2022.**

7.8.1. Contra o indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros caberá recurso no período das 10 horas de **15 de setembro de 2022 às 23h59min de 16 de setembro de 2022**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

7.8.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no **item 7.8.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

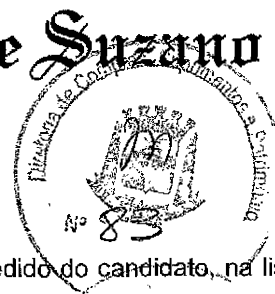
7.8.3. O edital de análise de recurso relativo ao indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas à candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Estado e/ou disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na “Área do Candidato”, no link “Editais e Documentos”, **na data prevista de 27 de setembro de 2022.**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



7.9. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

7.10. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

7.11. O candidato que se autodeclarar negro e também se declarar pessoa com deficiência, poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. No caso de classificação, o candidato constará das duas listas específicas e será convocado a ocupar a primeira vaga disponível dentre aquelas a que concorrer.

7.12. Ao candidato que concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência e às vagas reservadas aos negros que tiver sido classificado neste concurso público, na Lista de Classificação de Pessoas com Deficiência, mas que não tiver comprovada sua deficiência subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos negros (pretos ou pardos), salvo comprovada má fé.

## VIII – DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará das seguintes fases/provas:

CARGOS	FASES/PROVAS	QUESTÕES
Agente Parlamentar	<b>Fase Única – Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação	15 10 05 10
Auxiliar Administrativo	<b>Fase Única – Prova Objetiva</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	15 10 5 10
Analista de Compras	<b>Fase Única - Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática - Legislação <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	10 10 5 25

8.1.1. A **prova objetiva (para todos os cargos)** – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.

8.1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.

8.1.1.2. A prova objetiva terá duração de **3 horas** para todos os cargos

8.2. Para a prestação das provas, deverão ser observados, também, o Capítulo IX e o Capítulo X, deste Edital.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## IX – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de Suzano/SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação dessa prova na cidade de Suzano/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.1.2. Se houver alteração da data de realização da prova objetiva, por eventuais restrições decorrentes da pandemia do Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a Câmara Municipal de Suzano e a Fundação VUNESP não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas dos candidatos.

9.2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1. O candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP.

9.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta de tinta **preta**;

b) documento de identificação em uma das seguintes formas: original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; e

c) comprovante de pagamento (**somente** se o nome do candidato não constar do banco de dados de inscritos para este Concurso Público).

9.3.1. Somente será admitido no local/prédio de provas o candidato que apresentar **um** dos documentos discriminados na **alínea "b"**, do **item 9.3.**, deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

9.3.2. O candidato que não apresentar **um** dos documentos (conforme disposto na **alínea "b"**, do **item 9.3.**, deste Edital) não fará a **prova**, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

9.3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.3.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à **prevenção do contágio e ao combate** do COVID-19, **deverá o candidato:**

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de prova.

b) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;

9.3.4.1. Recomenda-se, **ainda**, que o candidato:

a) use máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.

a1) caso o candidato compareça e permaneça de máscara, se houver dúvida em relação à **fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação**, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou da(s) máscara(s) reserva.

a2) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

9.4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

9.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

9.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local dessa prova.

9.9. São de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais.

9.10. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

9.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá **antes do início da prova:**

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal) durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova dentro dessa embalagem lacrada e embaixo de sua carteira (ou em local a ser indicado pelo fiscal);

f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, **bem como** com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

9.12. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da prova, na lista de presença.

9.12.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no **item 14.3.** deste Edital.

9.12.2. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

9.12.3. Durante a realização da prova, caso o candidato compareça e permaneça de máscara, poderá ser solicitado ao candidato a retirada da máscara para vistoria visual, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação.

9.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) não comparecer à prova ou quaisquer eventos deste Concurso conforme convocação **publicada** oficialmente na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado,

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na **alínea "b"**, do **item 9.3.**, deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal ou sem a autorização do responsável pela aplicação e/ou a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos;



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo  
www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos **itens 9.10. e 9.11. e alíneas** deste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
- g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
- h) não devolver ao fiscal de sala a folha de respostas e/ou caderno de questões da prova objetiva completo ou qualquer outro material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, em editais complementares e no caderno de provas.
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- m) retirar-se definitivamente do local da **prova objetiva** antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início dessa prova e/ou sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e/ou divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes
- q) recusar-se a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, conforme estabelecido **na alínea a1 do item 9.3.4.1 e item 9.12.3.** deste Edital.
- 9.14. A prova objetiva tem **data prevista** para sua realização em **09 de outubro de 2022, no período da tarde.**
- 9.14.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos **itens 9.1. até 9.13., e suas alíneas**, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.15. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser **publicado** oficialmente no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e **disponibilizado**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br/)).
- 9.15.1. Nos 3 dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br/); ou
- b) contatar o Disque VUNESP.
- 9.15.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 9.15.3. Ocorrendo o caso constante no **item 9.15.2.** deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, **formulário específico.**
- 9.15.4. A inclusão de que trata o **item 9.15.3.** deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 9.15.5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.16. O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 9.16.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos do efetivo início dessa prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 9.17. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



9.17.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.17.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.17.3. O candidato deverá transcrever as respostas, para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.

9.17.3.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

9.17.3.2. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

9.17.4. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

9.17.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

9.17.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

9.17.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para seu rascunho de gabarito (que é fornecido pela Fundação VUNESP).

9.17.8. Deverão **permanecer** em cada uma das salas de prova **os 3 (três) últimos candidatos**, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão **sair juntos da sala de prova**.

9.17.9. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será **disponibilizado, única e exclusivamente**, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao de sua aplicação**.

9.17.10. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para **publicação** na "Imprensa Oficial do Município de Suzano" e **disponibilização**, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, **a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao de sua aplicação**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

10.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

10.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

10.3. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 50,00 pontos**, bem como **não zerar em nenhum dos** componentes dessa prova conforme consta a seguir:

CARGOS	COMPONENTES
Agente Parlamentar	- Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática - Legislação
Auxiliar Administrativo	- Língua Portuguesa - Matemática

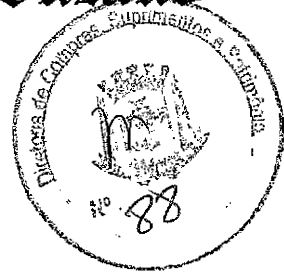




# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



	- Noções de Informática - Conhecimentos Específicos
Analista de Compras	- Língua Portuguesa - Matemática - Legislação - Conhecimentos Específicos

## XI – DA PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva para todos os cargos

## XII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

12.2.1. para o cargo de **Agente Parlamentar**:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

12.2.2. para o cargo de **Auxiliar Administrativo**:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

12.2.3. para o cargo de **Analista de Compras**:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Legislação;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;
- persistindo, ainda, o empate, será considerado o número sequencial da ordem de inscrição no concurso público.

12.3. Os candidatos classificados serão enumerados em 03 listas, sendo:

- lista de classificação geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos que se autodeclararem negro.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



- b) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos com deficiência.  
c) lista de classificação especial: contendo somente os candidatos que se autodeclararam negros, negras e afrodescendentes.  
12.3.1. Não ocorrendo inscrição ou classificação de candidatos com deficiência ou candidato negro, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

## XIII – DOS RECURSOS

- 13.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.  
13.2. Para interposição de recurso o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.  
13.2.1. Podem ser objeto de recurso:  
a) o indeferimento relativo à solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;  
b) o indeferimento relativo à solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;  
c) o indeferimento relativo à solicitação de participação como candidato negro;  
d) o indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condição especial e/ou de horário adicional para a realização da(s) prova(s);  
e) o gabarito da prova objetiva;  
f) o resultado da prova objetiva (**todos os cargos em concurso**);  
g) à classificação prévia.  
13.2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.  
13.3. Quando o **recurso se referir ao gabarito da prova objetiva**, o mesmo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.  
13.3.1. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso(s) relativos:  
a) ao disposto na alínea “a”, do **item 13.1.**, deste Capítulo, será **divulgada oficialmente e unicamente** no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;  
b) ao disposto nas alíneas “b” até “g”, do **item 13.2.1.**, deste Capítulo, será **publicada**, oficialmente na “Imprensa Oficial do Município de Suzano”, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.  
13.3.2. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.  
13.3.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.  
13.3.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.  
13.4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.  
13.5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.  
13.6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Concurso Público.  
13.7. Quando da publicação do resultado da prova objetiva (**todos os cargos**) será disponibilizado o espelho da folha de respostas;  
13.7.1. Esse espelho ficará disponibilizado durante o respectivo período para interposição do recurso.  
13.8. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



13.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

13.10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.11. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## XIV – DA NOMEAÇÃO

14.1. A nomeação será caracterizada nos termos da legislação vigente e obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos quando da homologação do Concurso Público, de acordo com as necessidades e prazos da Câmara Municipal de Suzano.

14.2. Por **ocasião da nomeação** deverão ser comprovadas **todas** as condições necessárias para a nomeação, mediante a entrega dos devidos e correspondentes documentos, observados os termos do **item 2.3**, do Capítulo II, deste Edital.

14.2.1. Além da documentação mencionada no **item 2.3**, do Capítulo II, deste Edital, o candidato **por ocasião da nomeação**, deverá entregar:

todos os documentos, comprovantes, títulos e certificados exigidos pela Câmara Municipal de Suzano para assumir o cargo.

14.3. A Câmara Municipal de Suzano, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

14.4. A convocação para nomeação dos aprovados deste Concurso Público será **publicada**, na “Imprensa Oficial do Município de Suzano”, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>).

14.5. A convocação para preenchimento dos cargos será de responsabilidade da Câmara do Município de Suzano.

14.5.1. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido a Exame médico, psicológico e psicotécnico admissional e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido perdendo automaticamente a vaga. O Exame médico será de caráter eliminatório, promovido pela Câmara do Município de Suzano, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

14.6. As decisões do Exame médico, psicológico e psicotécnico admissional, de caráter eliminatório para efeito de Nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.7. O candidato convocado para preenchimento que recusar; desistir por escrito ou admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Câmara do Município de Suzano, perderá o direito decorrente de sua classificação.

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as **publicações** de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas na “Imprensa Oficial do Município de Suzano”, e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br/)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

15.1.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Suzano não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

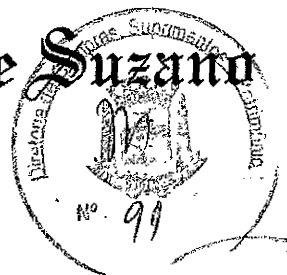
15.2. Motivará a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



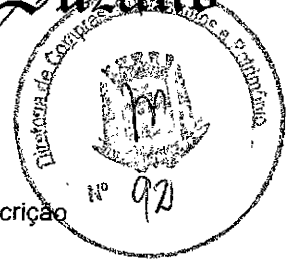
- 15.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 15.4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 14.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 15.5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Suzano a homologação deste Concurso Público.
- 15.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da **publicação** da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 15.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- 15.7.1. **até a publicação da classificação final:** pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- 15.7.2. **após a homologação deste Concurso:** serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Suzano.
- 15.8. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail):
- 15.8.1. desde a inscrição até a publicação da classificação final: na Fundação VUNESP; e
- 15.8.2. após a homologação deste Concurso: na Diretoria de Recursos Humanos (DRH) da Câmara Municipal de Suzano.
- 15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser **publicado** na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.
- 15.10. A Câmara Municipal de Suzano e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 15.11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 15.12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 15.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Suzano poderão anular a inscrição, prova(s) ou nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 15.14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 15.15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) neste Concurso Público.
- 15.16. A Câmara Municipal de Suzano e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria **publicação** realizada na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 15.17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão **publicados** na "Imprensa Oficial do Município de Suzano", e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 15.18. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de **Brasília – DF**.
- 15.19. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível e de comum acordo, pela Câmara Municipal de Suzano e pela Fundação VUNESP.
- 15.20. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) o Anexo I – Das atribuições dos cargos
- b) o Anexo II – Do conteúdo programático



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



- c) o Anexo III – Declaração para concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- d) o Anexo IV – Declaração para participação como candidato negro
- e) Endereços (da Câmara Municipal de Suzano e da Fundação VUNESP)

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### **- AGENTE PARLAMENTAR**

- I - Realizar pesquisa e levantamentos de leis, doutrina, jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações das Diretorias;
- II - Executar serviços de digitação de documentos como autógrafos, decretos legislativos, resoluções, atos da mesa, requerimentos de urgência e demais proposituras;
- III - Redigir documentos tais como ofícios, relatórios, registrando em livros próprios ou em sistemas informatizados para preservação da informação;
- IV - Deter conhecimentos de legislação, notadamente, da Lei Orgânica do Município de Suzano e Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano;
- V - Realizar o controle do fluxo de ofícios recebidos e encaminhados para os órgãos e entidades do Poder Público, notadamente Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil e Tribunal de Contas e órgãos afins;
- VI - Realizar o acompanhamento da tramitação de processos judiciais e administrativos informando sobre andamento destes ao superior hierárquico;
- VII - Prestar assistência ao respectivo chefe hierárquico;
- VIII - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública;
- IX - Tratar com respeito e urbanidade todos os cidadãos, membros e vereadores da Câmara Municipal de Suzano, obedecendo a hierarquia;
- X - Guardar sigilo funcional;
- XI - Desenvolver demais atividades correlatas; e,
- XII - Utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

### **- ANALISTA DE COMPRAS**

- I - Analisar a política de compras com vistas a supremacia do interesse público, da legalidade, da moralidade, da transparência ativa e passiva e da hierarquia;
- II - Manter relação atualizada de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Câmara Municipal de Suzano;
- III - Promover a aquisição, quando determinado pelo superior hierárquico, nas hipóteses de dispensa de licitação, solicitando a elaboração de contratos, quando necessários, encerrando e arquivando os respectivos processos administrativos após liquidação da despesa;
- IV - Zelar pela adequada descrição dos bens e serviços a serem adquiridos, devolvendo a requisição ao solicitante, caso não esteja o objeto solicitado adequadamente descrito, de modo a possibilitar a cotação de preços com busca ao melhor ou menor preço e ao afastamento do risco de direcionamentos;
- V - Velar pela adequada justificativa de interesse público na aquisição de bens ou serviços, devolvendo ao solicitante, as requisições sem justificativas ou informadas por justificativas inidôneas ou insuficientes;
- VI - Garantir a amplitude e lealdade das cotações de preços e respectivos mapas comparativos;
- VII - Encaminhar, quando determinado, os processos à área jurídica da Câmara Municipal de Suzano e ao Controle Interno para emissão dos pareceres pertinentes e para sujeição aos procedimentos de controle ordinários e extraordinários;
- VIII - Controlar o envio de notas fiscais, solicitações de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento à diretoria financeira;
- IX - Manter-se atualizado sobre as normas e legislação atinentes à sua área de atuação;
- X - Expedir atestados e certidões quanto autorizado pelo Diretor da unidade;
- XI - Deter sólidos conhecimentos de informática;
- XII - Auxiliar e dar suporte às tarefas e atividades das demais repartições integrantes da diretoria quando determinado pela direção da unidade;
- XIII - Cumprir e fazer cumprir as ordens e determinações do superior hierárquico, mantendo a hierarquia e a disciplina na Diretoria, obedecendo às determinações do Diretor;



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camera@camarasuzano.sp.gov.br



- XIV - Dispensar tratamento especial, conforme o caso, quando a documentação ou informação a que tiver acesso envolver assuntos de caráter sigiloso, sob pena de responsabilidade;
- XV - Comunicar, na forma da Lei, o seu superior imediato ou outras autoridades de possíveis irregularidades de que tenha ciência em razão de suas atribuições;
- XVI - Zelar pela ordem e o bom uso do local e equipamentos de trabalho;
- XVII - Exercer outras atividades que lhe forem conferidas; e,
- XVIII - Utilizar crachá de identificação funcional.

## - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

- I - Obedecer e cumprir rigorosamente as determinações dos superiores hierárquicos imediatos aonde estiver lotado.
- II - Atender ao público em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Suzano;
- III - Executar atividades burocráticas nas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Suzano, controlando a entrada e saída de processos administrativos, redigindo e revisando, consultando sobre leis, projetos e outras correspondências, para garantir a operacionalização dos serviços;
- IV - Arquivar documentos expedidos e recebidos pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal de Suzano;
- V - Realizar trabalhos gerais de escritório, digitando documentos diversos, dirimindo dúvidas, escriturando dados diversos, para assegurar o cumprimento das rotinas;
- VI - Protocolar cartas e documentos diversos, datando-os, especificando o assunto e enviando para o destinatário, com a finalidade de controlar sua tramitação;
- VII - Recepcionar pessoas que procuram a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas;
- VIII - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, em ordem alfabética, visando à agilização de informações;
- IX - Atender e efetuar ligações telefônicas na unidade administrativa onde estiver lotado, anotando ou enviando recados e dados de rotina ou prestando informações relativas aos serviços executados;
- X - Receber e transmitir mensagens e informações por meios de comunicação eletrônicos analógicos e digitais;
- XI - Controlar o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas;
- XII - Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa;
- XIII - Efetuar a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Câmara Municipal de Suzano, órgãos públicos, além de outros locais dentro e fora do Município de Suzano;
- XIV - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
- XV - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XVI - Executar outras atividades correlatas;
- XVII - Guardar sigilo funcional sobre a repartição onde estiver lotado; e,
- XVIII - Utilizar, obrigatoriamente, crachá de identificação funcional.

## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

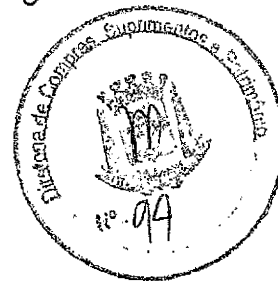
Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### • Para Agente Parlamentar:

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples; equação do 1º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; noções de geometria plana – forma, área, perímetro.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**Legislação:** Lei Orgânica do Município de Suzano e Regimento Interno da Câmara Municipal de Suzano (ambas disponíveis no portal: <http://leis.camarasuzano.sp.gov.br/szn/legislacao/>). Lei Complementar Federal nº 95/98 – dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### • Para Auxiliar Administrativo:

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**Conhecimentos Específicos: Rotina administrativa:** Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública; princípios explícitos e implícitos; ética na Administração Pública; organização administrativa. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. **Redação oficial:** Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. **Correspondência oficial:** definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

• Para Analista de Compras:

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Legislação:** Código Penal – Parte especial: Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral (arts. 312 ao 327); Dos crimes em licitação e contratos administrativos (arts. 337-E ao 337-P. Lei Orgânica do Município de Suzano (disponível no portal: <http://leis.camarasuzano.sp.gov.br/szn/legislacao/>)

**Conhecimentos Específicos: Rotina de Compras:** Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas até a Lei nº 14.133/21. Licitação e suas modalidades: dispensa, inexigibilidade, tomada de preços, convite, concorrência; pregão e seus procedimentos. Sistema de Registro de Preços. Técnicas de negociação e Compras. Técnicas Administrativas. Práticas de execução de compras públicas





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



nas diversas modalidades licitatórias. Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Lei Complementar nº 101/2000 (e suas alterações) – Lei de Responsabilidade Fiscal: seus princípios, e sua observância nos procedimentos de compras. Noções de Contabilidade aplicada ao setor público. Custos de mercadorias. Noções de Direito Financeiro e Tributário: Direito Financeiro; Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Lei nº 4.320/64; Estágios da Receita Pública; Despesa Pública; Classificação quanto à Lei nº 4.320/64; Estágios da Despesa pública. Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico-constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021 – sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

### **- DECLARAÇÃO DE RENDA ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº \_\_\_\_/2022 – Câmara Municipal de Suzano, DECLARO para fins de concessão de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº4265 de 12/11/2008, que minha renda mensal é de \_\_\_\_\_

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão me eliminar deste concurso público.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

### **- DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº \_\_\_\_/2022 – Câmara Municipal de Suzano, DECLARO para fins de concessão de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei Municipal nº4265 de 12/11/2008, que me encontro na condição de desempregado.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão me eliminar deste concurso público.

\_\_\_\_\_  
Local, data

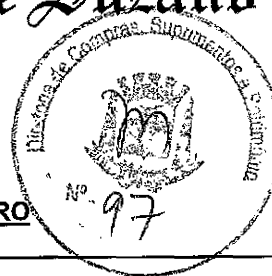
\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO

### AUTODECLARAÇÃO

Ref. Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de \_\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Suzano

Eu, \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender ao disposto no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições, que sou negro, da cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica.

Declaro, ainda, que estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficarei sujeito à anulação da admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do candidato

### ANEXO V – ENDEREÇOS

#### **1. Câmara Municipal de Suzano**

- a. Endereço completo: Rua dos Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP – CEP 08675-225
- b. Horário de atendimento: das 8 às 17 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 4744-8000
- d. Site: [www.camarasuzano.sp.gov.br](http://www.camarasuzano.sp.gov.br)

#### **2. Fundação VUNESP:**

- a. Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
- b. Horário de atendimento: das 9 às 16 horas (em dias úteis, de segunda a sexta-feira)
- c. Telefone: (11) 3874-6300, Disque VUNESP (de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas).
- d. Site: [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Suzano, 12 de julho de 2022.

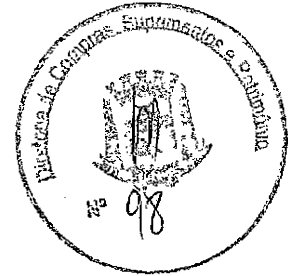
**Leandro Alves de Faria**  
**Presidente**  
**Câmara Municipal de Suzano**



# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, por seu Presidente, Ver. Leandro Alves de Faria, **RETIFICA** o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 01/2022, publicado na "Imprensa Oficial do Município de Suzano" e disponibilizado, como subsídio, no site da Câmara Municipal de Suzano (<http://www.camarasuzano.sp.gov.br/>) e da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br/)), em 12 de julho de 2022 para constar o que segue:

#### ONDE SE LÊ:

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(...)

6.7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, o tipo de prova especial de que necessitará:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

(...)

6.7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

(...)

#### LEIA-SE:

#### **VI – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(...)

6.7. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição**, o tipo de prova especial de que necessitará:

- a) prova impressa em braile;
- b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
- c) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela;
- d) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

(...)

6.7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada, que poderá ser **16 ou 20 ou 24 ou 28**.

(...)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Suzano, 22 de julho de 2022.

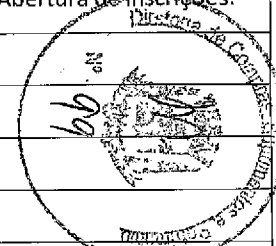
**Leandro Alves de Faria**  
Presidente  
Câmara Municipal de Suzano

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

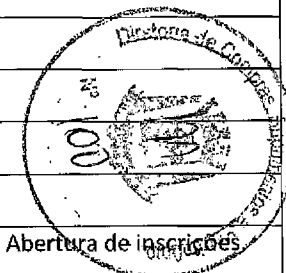
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2022 o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, de acordo com o **CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

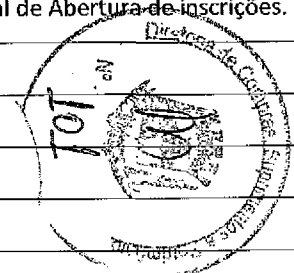
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22498079	ABRAAO OLIVEIRA TEIXEIRA	52932836	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22517162	ADELINE DE MIRA FERNANDES	35239603	Agente Parlamentar	Deferido.
22495711	ADELITA DE OLIVEIRA FERREIRA DUARTE	23309351	Agente Parlamentar	Deferido.
22503919	ADELSON GOMES DOS SANTOS	16789076	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513248	ADRIANA ANDRADE FERNANDES	29597899	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22514120	ADRIANA CAROLINA DOS SANTOS BRITO	355420764	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507671	ADRIANA CINTRA DE OLIVEIRA	29642490	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495908	ADRIANA DE SOUSA VIANA	31512848	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500847	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	47380572	Agente Parlamentar	Deferido.
22495231	AGATA RODRIGUES DOS SANTOS	42919800	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22511881	ALANA LEITE CATUZZATI	54937480	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22513868	ALANA SOUSA DA SILVA	35482320	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509127	ALDO SANTOS LIMA	2375678	Analista de Compras	Deferido.
22500553	ALESSANDRA OLIMPIO	29751699	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515240	ALESSANDRA SUELI DE SANTANA	270919697	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524894	ALEXANDRA APARECIDA DEGAN	231832710	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508627	ALEXANDRINA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	34187331	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500359	ALEXSANDRA RAMOS LEITE DE ARAUJO	32440878	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



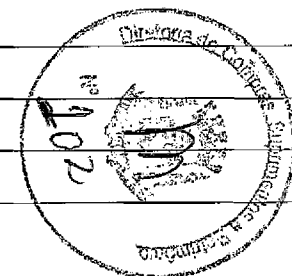
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22494944	ALINE GRAZIELE COUTO DANIEL	465305209	Agente Parlamentar	Deferido.
22508228	ALINE TORRES FERREIRA	52092428	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504583	ALISSON BRAZ DA SILVA	45662264	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22510559	ALLAN ALVES DE BARROS	52006500	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496483	ALMIR RODRIGO BISPO RODRIGUES DA COSTA	44871349	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510834	AMABILE APARECIDA DE MEDEIROS CALLEGARI	42424415	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22517766	AMANDA FERNANDES DA CRUZ	388370051	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22501274	ANA CAROLINA CANDIDA DO COUTO	452184009	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499679	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO DE MARCHI	34684406	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499091	ANA CRISTINA LEITE GONCALVES	49327576	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499822	ANA FLAVIA PEREIRA PITA	52093227	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505822	ANA PAULA DE OLIVEIRA	49020605	Agente Parlamentar	Deferido.
22497080	ANAILTON DE JESUS LACERDA	555530747	Agente Parlamentar	Deferido.
22519408	ANAILTON DE JESUS LACERDA	555530747	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505679	ANDERSON MESQUITA DOS SANTOS	503979260	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525157	ANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	47888937	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22498338	ANDREIA ALEXANDRE VAZ	33358460	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500316	ANDREIA DA SILVA CONCEICAO	27837304	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507728	ANDRESA DOS REIS SILVA	42766319	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512071	ANDRESSA BRITO DE MELO	45136728	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22516140	ANDREY VAZ RIBEIRO	45761978	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22522638	ANDREZA CLARENTINO DA SILVA	55034487	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22505466	ANTONIO VALCICLESIO DE FREITAS	66916495	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22515097	ARIANE PARRA GOES	39541979	Auxiliar Administrativo	Deferido.



INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22503200	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS EVANGELISTA	35705440	Analista de Compras	Deferido.
22499857	ARIANE STEPHANE ANANIAS	41218351	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22517081	ATILIO REIS DE SOUZA	48919146	Agente Parlamentar	Deferido.
22526471	BARBARA CRISTINE SCHIAVINATI	45755077	Agente Parlamentar	Deferido.
22500170	BEATRIZ NICOLLY OLIVEIRA DAFFRE	42507681	Agente Parlamentar	Deferido.
22500162	BEATRIZ RODRIGUES ARAUJO	48065253	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22501800	BIANCA ANGELINO SILVA	39171588	Agente Parlamentar	Deferido.
22522557	BIANCA MARIA DE JESUS ARAUJO	37304400	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500448	BIANCA REJANI DO CARMO	54183866	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526315	BIANCA ROCHA BASTOS CARDOSO	37256801	Agente Parlamentar	Deferido.
22495100	BONNEY DE PAULA BRINO DA SILVA	50285950	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509151	BRENDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	493448688	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503854	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA	64920384	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508643	CAIO HENRIQUE MATIAS DE SOUZA	50681880	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508236	CAMILA SOUZA SANTANA	63639574	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495649	CAMILLY DOS SANTOS FERREIRA	52819250	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22515461	CAMILLY VITORIA GONCALVES DE SATIRO	53615039	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508686	CARINA CELESTE PEREIRA DE OLIVEIRA	62137709	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499768	CARINA DE JESUS PRADO	41267869	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498737	CARINA DINIZ ALVES	55517115	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520910	CARLOS ALBERTO DE ANDRADE JUNIOR	37039296	Agente Parlamentar	Deferido.
22518177	CARLOS AUGUSTO BRODAY	217530862	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495959	CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA	35127472	Analista de Compras	Deferido.
22495487	CARLOS ROSA APOLINARIO	187501270	Analista de Compras	Deferido.



INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22515771	CAROLINA GLORIA DOS S. SIQUEIRA ROSA	46191976	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510036	CELIA GARCIA DE CAMPOS ESTANISLAU	26360267	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500383	CELINA PAULA DO NASCIMENTO	38905385	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502572	CELSO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	38237971	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22511342	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	44989806	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503455	CESAR RICARDO AUGUSTO	28337997	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22524045	CHIRLEI ALVES PAULO	32779957	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508449	CICERO DE OLIVEIRA SOUSA	48459721	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495800	CILENE SANTOS CELESTINO	538474385	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500014	CILENE TEREZA DE LIMA PACHECO	23653961	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22516425	CLARA BATISTA ESPEZIO	43612814	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496092	CLAUDIA REGINA BERBARE	17095472	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22526846	CLAUDIO JESUS SILVA	56044785	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496203	CLAYTON MAIA BARBOSA	42466446X	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22518967	CLECIO GOMES DE SOUZA	34209566	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499881	CLEIDE AP. DE CAMPOS VASCONCELOS	343583112	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22526676	CLEIZE PRECILIANO COIMBRA	467825890	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22522549	CREUNICE GONCALVES DOS SANTOS	44789295	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504028	CRISTEL HELENA DOS REIS SANTOS	57162401	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507876	CRISTIANE SIQUEIRA SILVA	40460096	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495134	CRISTIANO DE SIQUEIRA BEZERRA	32440621	Analista de Compras	Deferido.
22518649	CUSTODIA MAGALI SANTOS NASCIMENTO	30639359	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496122	DAILA DAFINY DUARTE DE SOUSA	50117572	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496025	DANIEL DOS SANTOS	581129982	Auxiliar Administrativo	Deferido.

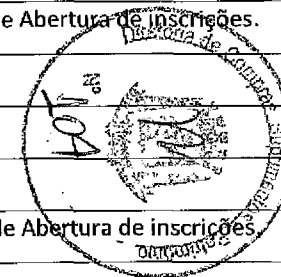


INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22526773	DANIEL MARTIN DE OLIVEIRA	57848416	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507612	DANIEL PINTO DA SILVA	501479296	Agente Parlamentar	Deferido.
22498583	DANIELA APARECIDA HERRERA	33453171	Analista de Compras	Deferido.
22512624	DANIELA SANTOS ARAUJO	47625571	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de Inscrições.
22503994	DANIELE DOS SANTOS COSTA	47310223	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de Inscrições.
22515020	DANIELE FELIX ALEIXO FELIX	38700365	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22523634	DANIELE IRINEU DA SILVA	34039640	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22525769	DANILO SOARES ANDRADE	44589666	Agente Parlamentar	Deferido.
22514503	DAVI OLIVEIRA DE SOUZA	39630301	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502050	DAVID SENA	54043097	Analista de Compras	Deferido.
22499806	DAYENE GRAZIELE VICENTE DOS SANTOS	45824177	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22526854	DAYENE MENDES DE OLIVEIRA	549538070	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22497579	DEBORA BORBA DE JESUS	57843889	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512578	DEBORA RODRIGUES DE SOUZA CAMPANA	429201990	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500723	DEISE DAIANE NOGUEIRA	54196052	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22516379	DEISE FABIANE DE ANDRADE ALVES	41802710	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22522719	DELAN ALVES MARQUES	48146944	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502467	DENISE CORREA RIBAS	41440340	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506942	DIOGO NISHIE	30264167	Analista de Compras	Deferido.
22513019	DJALMA FRANCISCO DA SILVA	32380798	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512357	EDER SIQUEIRA DO NASCIMENTO	42874586	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524118	EDIVANIA SANTANA CONSTANTE	24116169	Analista de Compras	Deferido.
22523944	EDNALDO TEIXEIRA DE CASTRO	52106907	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22502823	EDUARDO SILVA DE JESUS	34135868	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.

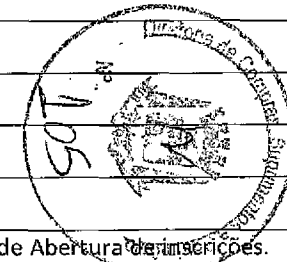




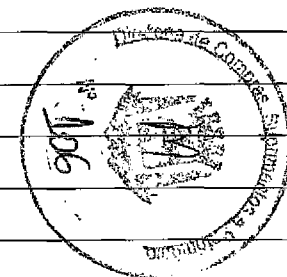
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22520856	ELAINE CRISTINA ARAUJO COTRIM	33865781	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22519416	ELAINE PONTES DE SOUSA	25945593	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519440	ELAINE PONTES DE SOUSA	25945593	Agente Parlamentar	Deferido.
22519378	ELAINE PONTES DE SOUSA	25945593	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514171	ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18084480	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22511261	ELIANA PAIOLA DE CASTRO LIMA	209223753	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22513590	ELIANA PAIOLA DE CASTRO LIMA	54101745	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496106	ELIANE CECILIA ENEAS DA SILVA	47872050	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22526102	ELIAS TAVARES BENTES	2365347	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22509305	ELIENE BELMINO DA SILVA	39053074	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514813	ELIS MARIA LIMA KAGEYAMA	42594645	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505989	ELISA PASLANDIM MENDES	41853182	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498770	ELISABETE REIS SANTOS	235452312	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524720	ELISANGELA ALVES DA SILVA	25670459	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500197	ELISANGELA MARIA LOPES	34109670	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499938	ELISANGELA STELA DE SOUZA	261655140	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496815	ELIVELTON SILVA DOS SANTOS	506057239	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508716	ELIZABETE URBANO BARBOSA	40578177	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22502602	ELIZABETY VIANA DA SILVA	42765137	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498540	ELLEN BRUNA SILVA DUARTE	53264628	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505407	ELVIO DE ALMEIDA CAVALIER	452978634	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504540	EMANUELE NOGUEIRA DE AZEVEDO	52003527	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510583	EMERSON DA SILVA	47315671	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22523340	EMERSON DA SILVA MELO	41299211	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



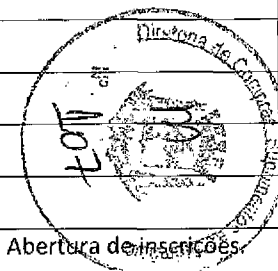
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22501398	EMERSON DOS SANTOS HENRIQUE	46001963	Agente Parlamentar	Deferido.
22510737	ERICA CRISTINA RODRIGUES	301952553	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22519793	ERICA GUIMARAES DA SILVA	29289338	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507930	ERICA SOUZA MARTINS	278278814	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495738	ERICKA PATRICIA NAZARIO GOMES	68126548	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507779	ERICKA PATRICIA NAZARIO GOMES	68126548	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496416	ERIKA REGINA GALVAO INACIO	43676680	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500472	ERINEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	33616628	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503080	ESTHER CRUZ SILVA	52377610	Agente Parlamentar	Deferido.
22515607	EVELIN DE SOUZA MORGADO	48463028	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497170	EVERSON CRONHAL DO NASCIMENTO	22023736	Analista de Compras	Deferido.
22523510	EVERTON ALEX LUCAS	37356008	Analista de Compras	Deferido.
22515755	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	41564010	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22503510	FABIANA DA GLORIA SANTOS	921116067	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498036	FABIANA SILVA DOS SANTOS	47377871	Analista de Compras	Deferido.
22507639	FABIANO DE JESUS DOS SANTOS	27698716	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495452	FABIO MANOEL VILA NOVA	42934693	Agente Parlamentar	Deferido.
22525599	FABIOLA TAMIE SHIRAISHI	55248875	Analista de Compras	Deferido.
22508988	FATIMA SILVA BARBOZA	274776856	Agente Parlamentar	Deferido.
22510877	FELIPE JOSE FERNANDES	49336903	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509518	FERNANDA APARECIDA ROCHA	329696646	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495568	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	48565476	Analista de Compras	Deferido.
22497811	FERNANDA REGINA ALVES DIAS	46681436	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22520082	FERNANDO COSTA CASAGRANDE	52239694	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



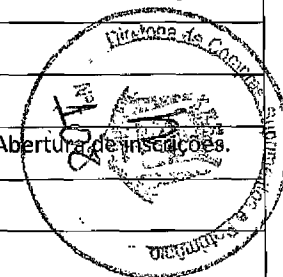
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22495584	FERNANDO DOS REIS BARBOSA	49434690	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22510745	FERNANDO HENRIQUE NASCIMENTO	427197429	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22503439	FERNANDO RAMALHO MURIZINE	50684060	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499083	FERNANDO VECCHI CADEDO	41036316	Agente Parlamentar	Deferido.
22499130	FERNANDO VECCHI CADEDO	41036316	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499156	FERNANDO VECCHI CADEDO	41036316	Analista de Compras	Deferido.
22509976	FERNANDO YOSHIO KOBATA	42504227	Analista de Compras	Deferido.
22519599	FLAVIA MARIANE FERREIRA BARBOSA	62023360	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509259	FLAVIANA RODRIGUES DA SILVA	46699838	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495592	FRANCESCO ATTILIO SCARPITTI	272072424	Agente Parlamentar	Deferido.
22515321	FRANCIANA DE SANTANA DRAGO ALVES	308057223	Agente Parlamentar	Deferido.
22504630	FRANCINILDO SOUZA ARAUJO	55826109	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500391	FRANCISCA LIDIANE DA SILVA	41193262	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22518274	FRANCISCO MARCELO ARNONE	28572477	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499776	GABRIEL AQUINO DE SOUZA	39168152	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508600	GABRIEL DA SILVA SIMOES BIANCHI	48979618	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526820	GABRIEL DOS SANTOS NEIVA	55489427	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524495	GABRIEL ESPESSOTO COSTA CASAGRANDE	52239684	Agente Parlamentar	Deferido.
22502335	GABRIEL HENRIQUE ALVES DE CASTRO	50253150	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502106	GABRIEL SILVA DA GAMA	53824082	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22521062	GABRIELLA LIMA DE ANDRADE	53091526	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495436	GABRIELLA SANTOS MONTEIRO	58129524	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495509	GABRYELLA MAXIMO LIMA	39245914	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22512608	GENIVAL CORREIA DE BARROS	34486174	Analista de Compras	Deferido.



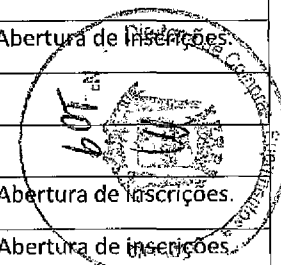
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22525246	GEOVANE MOTERANI	5726240	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22499873	GIOVANA MIRANDA GUERATO	50133242	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507752	GIOVANNA CAMILLY BRITTO DE SOUZA	501480390	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497900	GISELE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	40663768	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495606	GISELE DA SILVA SUZUKAYAMA	47727366	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507205	GISELE DA SILVA SUZUKAYAMA	47727366	Analista de Compras	Deferido.
22501568	GISELE PEREIRA DE CARVALHO	32569395	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22506713	GISELLE SOARES DAMASCENO	46156548	Agente Parlamentar	Deferido.
22515887	GIULIANA FERNANDA ALBINO	52327738	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22515526	GLEDSON VELOZO DA SILVA	38484974	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22515658	GLEICE KELLY DO NASC. MUNIZ DA COSTA	46217773	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496076	GLEICY DAIANY SILVA	39757090	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22525068	GLEICY KELLY B. GONCALVES DOS SANTOS	39090178	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22503013	GRAZIELE NERY PEIXOTO DA SILVA	52093297	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495657	GRAZIELLE DE SOUSA DI DOMENICO	13228633	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496262	GUILHERME BARBOSA MOURA	53423032	Agente Parlamentar	Deferido.
22507787	GUILHERME DE FARIA OLIVEIRA FERREIRA	5927699	Agente Parlamentar	Deferido.
22503315	GUILHERME PAIOLA DE CASTRO LIMA	54101753	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504079	HAIRA FERREIRA CASTRO DE JESUS BORGES	55479568	Agente Parlamentar	Deferido.
22498842	HELEN ANJOS DE SENA CAETANO	48823432	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22514449	HELLIS SUIANE S. DE ARAUJO GALVANINE	38784014	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507329	HENIA MASCARENHAS ANDRADE	53062373	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22510796	HOSINEI CRISTINA OLIVEIRA LIMA	491349889	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22523502	HYSLAN SILVA CRUZ	507340541	Agente Parlamentar	Deferido.



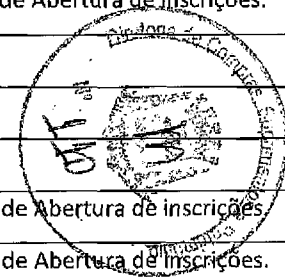
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22501428	IAGO DE MOURA SANTOS	38555271	Agente Parlamentar	Deferido.
22517006	IDENILSON SANTOS PEREIRA	534734091	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22521984	IGOR FERNANDO DE OLIVEIRA	423373493	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22503170	INGRID DE SOUZA MORGADO	57937931	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508120	IONA MARIA DE LIMA	26282493	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519912	ISABELLA MARQUES DE SOUZA	399886230	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507590	ISABELLY DE ANG. DE JESUS NASCIMENTO	55302182	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22527036	ISAC MACEDO DE JESUS	28642959	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497528	IVO DANTAS DA SILVA	309437763	Agente Parlamentar	Deferido.
22498362	IVO DANTAS DA SILVA	309437763	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499202	JACQUELINE ALVES FERNANDES	447687372	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22506926	JACQUELINE MENEZES DOS SANTOS	58566458	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498591	JAILSON PEREIRA DO NASCIMENTO	449928639	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22512250	JAMILE ALMEIDA LOURENCO	37185193	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506527	JAMILY SANTOS DOS SANTOS	53918993	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513469	JANAINA MARIENE SOLVELINO FONSECA	42561669	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496718	JANE GOMES TEIXEIRA	43956458	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519645	JANICE GOMES DOS SANTOS SILVA	21423210	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500693	JANICLEIDE LUCIO CLEMENTE	27890869X	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496050	JAQUELINE DIAS DOS SANTOS SILVA	44608940	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22496963	JEFERSON SOUZA DE OLIVEIRA	50414231	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22522441	JEFFERSON LUIZ PIRES	412500899	Analista de Compras	Deferido.
22498370	JENIFFER DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	39828674	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22513485	JENNIFER DOS SANTOS NEVES	42474499	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



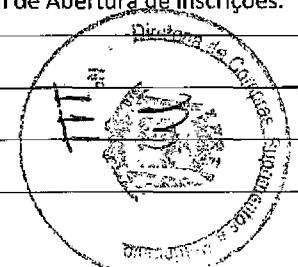
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22522468	JENNIFER JESUS CONCEICAO	52057107	Analista de Compras	Deferido.
22506489	JESSICA COSTA DE SOUZA	472953953	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22497005	JESSICA CRISTINA DA SILVA	48795540	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22497145	JESSICA CRISTINA DA SILVA	48795540	Analista de Compras	Deferido.
22509887	JESSICA DA SILVA SANTOS	53036939	Agente Parlamentar	Deferido.
22496386	JESSICA DA SILVA VETRACK RODRIGUES	35785973X	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525505	JESSICA GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	44698488	Analista de Compras	Deferido.
22500995	JESSICA M. DO CARMO VIANA DA SILVA	9613019	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22516573	JESSICA RITTER DE MORAES	43520941	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526447	JOHNNY SANTOS TEIXEIRA	29578702	Analista de Compras	Deferido.
22499989	JONAS DA SILVA ALMEIDA	55859155	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515747	JONATHAN MOURA RODRIGUES	49535539	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22515925	JONATHAN MOURA RODRIGUES	49535539	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500618	JORGE GUILHERME NABAS	53679412	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507175	JOSE ARNALDO LOPES ALVES	17094753	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22510168	JOSENAIDE FRANCISCA DA SILVA FERREIRA	207813450	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504745	JOSIAS JANUARIO DOS SANTOS	22803257	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504842	JOSIAS JANUARIO DOS SANTOS	22803257	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22506772	JOSILAINE DOS SANTOS SALUSTIANO	496403424	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22518991	JOSUE DA SILVA DAMIAO	49799206	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520252	JOVAINE PETERPAN LEMES DE CARVALHO	23659463	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22502858	JOYCE CAROLINE MARTINS	57032558	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22504176	JOYCE DE OLIVEIRA BRITO	53129050	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520929	JUCILENE FRANCISCA FIRMINO	589036324	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22511628	JUCINEIA SOUZA SANTANA FREITAS	59009417	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22510907	JULIANA AREIAS DOS SANTOS PEREIRA	36790832	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505245	JULIANA CRISPIM DOS SANTOS	41476436	Analista de Compras	Deferido.
22507957	JULIANA CRISPIM DOS SANTOS	41476436	Agente Parlamentar	Deferido.
22508155	JULIANA CRISPIM DOS SANTOS	41476436	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22510885	JULIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	46650402	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500600	JULIANA DO NASC. CAMPOS SANTOS	34734089	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500634	JULIANA HELENA DA SILVA MURO ABAD	41285563	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512179	JULIANA PEREIRA GOMES DA SILVA	47194559	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505369	JULIANE VITOR DOS SANTOS	459787330	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22494960	JULIANO CABRAL DAS NEVES	28639203	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524622	JUNIOR CANDIDO DOS SANTOS	43112668	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495428	KAIO FELIPE FERREIRA	37735623	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22523456	KAIQUE KAUAN MARTINS ARAUJO	63383194	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510893	KAREN GOUVEIA ALVES	40334019	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506080	KARINA VIVIANE BARROS DA SILVA	41253938X	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502505	KARLLA PRISCYLA DE ANDRADE PASCHOAL	35993196	Agente Parlamentar	Deferido.
22506543	KAROLAYNE DOS SANTOS SILVA	50736487	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513760	KATHYA FRANCISCA LUIZ SOUSA	52461223	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512136	KATIA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	28104822	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495150	KATTY CRISTINA V. DE MELO MONTEIRO	37143486	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509410	KEILA CRISTINA DOS SANTOS	30605938	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22516182	KELLI FERNANDES LOTITO DOS SANTOS	41183500	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500235	KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	42553355	Analista de Compras	Deferido.

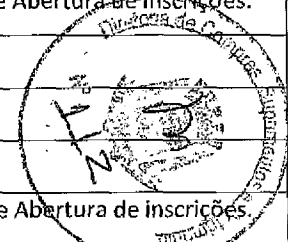


INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22505806	KELLY THAYS VILELA	49797280	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503250	KEROLIN DAYANE DA SILVA CRUZ	44676523	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22517138	LAIZA SILVA DE OLIVEIRA	49601074	Agente Parlamentar	Deferido.
22503366	LARISSA ANDRADE PRIANTE	56965813	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22522786	LARISSA DA SILVA FERREIRA	536353219	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505024	LARISSA DA SILVA VIDAL	54536138	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507116	LAZARO NETO DA SILVA JUNIOR	33244546	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506357	LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	34111345	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22497030	LEIDIANE MARIA DA SILVA D ACIOLI	414638475	Agente Parlamentar	Deferido.
22497064	LEONARDO AP. DOS SANTOS OLIVEIRA	42719821	Agente Parlamentar	Deferido.
22508066	LETICIA CARLA MARTINS	44703485	Analista de Compras	Deferido.
22522930	LETICIA COELHO SANTOS	54841190	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499334	LETICIA TAVARES	39508941	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507485	LILIAN BARROS RAMOS DE OLIVEIRA	418545315	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22523871	LINDAIANE NASCIMENTO PIMENTA	53511099	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503943	LIVIA BEATRIZ CAMILO DA SILVA	553010256	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498702	LIVIA DOS SANTOS OUROS	38440527	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502416	LUAN DA COSTA MELO	39722934	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498265	LUAN TENORIO	38159775	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500502	LUANA BARBOSA DE LIMA	44110492	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510753	LUANA BEZERRA NEVES DA SILVA	39623134	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504389	LUANA GONCALVES FERREIRA	39246655	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515470	LUANA PEREIRA	50392730	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22518940	LUANA PEREIRA DA SILVA	38837098	Agente Parlamentar	Deferido.

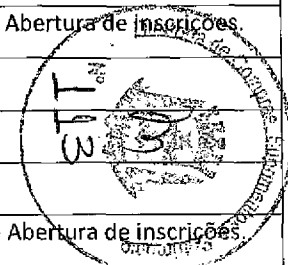




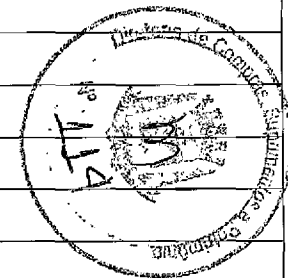
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22517871	LUCAS ANDRADE DA SILVA	48885640	Analista de Compras	Deferido.
22500987	LUCAS HENRIQUE TAVARES	50463621	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22516263	LUCAS PATRICIO DOS SANTOS	38554737	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22522387	LUCIANA GONCALVES PINHEIRO DIAS	46890232	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514287	LUCIANA OLIVEIRA DE ARAUJO	41140870	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22511024	LUCIANA SANTOS DE MOURA	443274757	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508520	LUCIANO COSME DAMAZIO	30841780	Agente Parlamentar	Deferido.
22504095	LUCIOLA D AMORE BASTOS	20946558	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508821	LUIS FERNANDO COSTA DOS SANTOS	60451363	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499687	LUISA GIOVANNA DA SILVA SANTOS	54563178	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497315	LUIZ CLAUDIO RAMOS GRAMLICH	1574013	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500103	LUIZ CLAUDIO SILVA	19574550	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22514929	LYANDRA GOUVEIA RAMOS	37139096	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504621	MAGDA ROBERTA DOS SANTOS PENA	323825229	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508872	MAICON DE BARROS	45557380	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504591	MAISA DIAS DE AMORIM	39850468	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503781	MALCOLM ROBERT DA SILVA	232790590	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22499024	MARCELA MARTINS DE MACEDO ALVES	34111246	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520260	MARCIA JUNKO MARIMOTO KOBATA	30775505	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22497420	MARCIA LOPES DE SOUSA	21940772	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22504117	MARCILENE COLOMBARI ALVES	339231841	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495525	MARCOS AURELIO DA ROCHA NASCIMENTO	28820151	Agente Parlamentar	Deferido.
22500855	MARCOS ROBERTO FERNANDES CORREA	21755525	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519980	MARCOS ROGERIO DA SILVA	208777696	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.



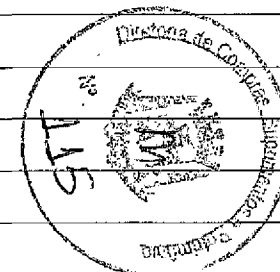
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22500545	MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE	42913899	Analista de Compras	Deferido.
22497099	MARIA DO SOCORRO SAMPAIO SOUSA	380608649	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514317	MARIA FERNANDA GONZAGA NASCIMENTO	38667593	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22501126	MARIA GABRIELA SILVA DE PAULA	37082601	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507981	MARIA HIAZNAIA DA SILVA SOUZA	43252187	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515984	MARIA ISABEL DA COSTA	40200278	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498486	MARIA JOSE DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	62650321	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22523022	MARIANA APARECIDA XAVIER DA SILVA	59238320	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508503	MARIANA FERREIRA ALVES NICACIO	44178293	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495339	MARIANA MARILIA ABDO	28063261	Analista de Compras	Deferido.
22512152	MARIANA RAQUEL DE SOUZA ESTEVAO BERNARDO	9510159	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524819	MARIANA SILVA GALVAO PINHEIRO	309532772	Agente Parlamentar	Deferido.
22505288	MARIANE APARECIDA DE MORAES	49107493	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514694	MARILENE BEZERRA ROSA	53436700	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22523448	MARILIA DOS SANTOS LIMA	57999120	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22494952	MARINA DA SILVA DE OLIVEIRA	57687450	Agente Parlamentar	Deferido.
22524592	MARLON LOPES BIONI	49057147	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513930	MARY JHENE ALCANTARA	55496244	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498290	MATEUS REZENDE PEREIRA DE SOUZA	54044382	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22522085	MATHEUS ZEFERINO DA SILVA	37668796	Analista de Compras	Deferido.
22516026	MAYARA APARECIDA DA SILVA	63312800	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496556	MAYARA CAZIUK	14924427	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22518258	MAYARA DOS REIS SOUSA	50969844	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498869	MAYSA DO PRADO NEVES	50516804	Agente Parlamentar	Deferido.



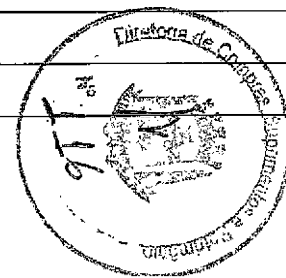
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22500090	MEIRE JAQUELINE DOS SANTOS DUTRA	44567584	Analista de Compras	Deferido.
22519335	MELANY VICTORIA CAMPOS DOS SANTOS	62761655	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495304	MICHELE CONCEICAO DO CARMO	30605936	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496157	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	45794935	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22522298	MICHELE DE SOUZA MACHADO	339341191	Analista de Compras	Deferido.
22497730	MICHELE DOS SANTOS RODRIGUES	37830085	Analista de Compras	Deferido.
22510320	MICHELE FREITAS CRUZ DOS SANTOS	42231361	Agente Parlamentar	Deferido.
22520554	MICHELE MARTINS MANFIO	42932695	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495061	MICHELE ALVES DE OLIVEIRA	65978592	Analista de Compras	Deferido.
22511598	MIKAELE ALVES SOARES	53505247	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524533	MIKAELLY LEITE SOUZA	50418408	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507078	MILAINÉ DAS DORES CAETANO	491422192	Agente Parlamentar	Deferido.
22495894	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	53439647	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504575	MILENE AMORIM DE SOUZA	38828174	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505652	MIRLENE COSTA DE LIMA DA SILVA	32667962	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22522972	MOISES AZEVEDO SILVA	60078666	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526919	MONARA ROCHA GARCIA	50278803	Analista de Compras	Deferido.
22522174	MONICA ROSAKA	41246754	Analista de Compras	Deferido.
22510125	MURILO DE SOUZA MAMEDIO	52054632	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498567	NADIA DOS SANTOS	30869630	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499385	NAIARA RINALDI SANTOS	41222038	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524363	NAINA DE OLIVEIRA MARTINS	42660121	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519181	NAOMI FERNANDES DA SILVA	55007264	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526552	NATALIA CAMILA SANTOS MARTINS	48540192	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.



INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	Opção	RESULTADO
22506497	NATALIA DA SILVA ARAUJO	41193365	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496009	NATALIA SIMOES LOBO	40564697	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22524410	NATALY FERREIRA RUZ	45666342	Agente Parlamentar	Deferido.
22508058	NATHALIA HELLEN GOMES	58175243	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509771	NELSON DO CARMO SANTOS	258203523	Analista de Compras	Deferido.
22498672	NEY WILIAM RAIMUNDO VILASBOAS	25868111	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22526544	NICELINE BORGES DA SILVA	45884772	Analista de Compras	Deferido.
22502750	NICOLAS C. CHIARELLI DO NASCIMENTO	533539729	Agente Parlamentar	Deferido.
22495550	NICOLLY STEPHANY SILVA ARAUJO	53505082	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22509020	NOAH NAAMAN LEITE FARIA	57553138	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503528	NOEMI DA SILVA RAMALHO	18571011	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524371	ORLANDO CAIO ROCHA MACHADO	38781036	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22521046	PALOMA ALVES DA SILVA	429405960	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520830	PALOMA ALVES DA SILVA	429405960	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22514848	PALOMA THAINA LEONALDO DA SILVA ALMEIDA	55418438	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22511571	PAMELA APARECIDA SANCHES WATANABE	57818267	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22501169	PAMELA SILVA DE SOUSA	55868627	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510974	PATRICIA AP. DO NASC. VIANNA ROCHA	29681114	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515917	PATRICIA BAIA DE QUEIROZ VIEIRA	227630701	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22518126	PATRICIA CRISTINA DO NASCIMENTO	52092860	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525122	PATRICIA DA SILVA ALVES	49061107	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519262	PATRICK DE BRITO CAETANO	39014117	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510982	PAULA LEITE DA COSTA	29293420	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22518100	PAULA RODRIGUEZ DE LUCAS BARBOSA	39066369	Agente Parlamentar	Deferido.



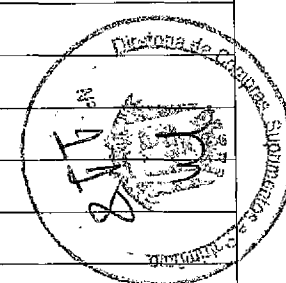
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22501746	PAULO DA SILVA	14145154	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22523227	PAULO EDUARDO DE SOUZA	41588285	Analista de Compras	Deferido.
22499180	PAULO HENRICK DA SILVA OLIVEIRA	58985040	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508180	PEDRO EGIDIO DE LIMA	26403467	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519327	PRISCILA SILVA	57001740	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22511008	PRISCILA YOKO UENO DE OLIVEIRA	30797273	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499644	RAFAEL MARQUES	48184461	Agente Parlamentar	Deferido.
22524126	RAFAEL SANTOS DE JESUS	601323154	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497447	RAFAEL TAVARES DA SILVA	465397347	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22508619	RAFAEL XAVIER PEREIRA	41221703X	Agente Parlamentar	Deferido.
22503668	RAFAELA DE OLIVEIRA SOARES	43579078	Agente Parlamentar	Deferido.
22504133	RAFAELA DOS SANTOS RODRIGUES MOTA	37830086	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22514058	RAISSA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	37286570	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22518916	RAISSA CRISTINE MARTINS DE OLIVEIRA	36592851	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22515283	RAWENA JAMILE DA LUZ ARAUJO	52094522	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524100	RAYANE RODRIGUES PIRES	559047757	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22520724	REBECA GONCALVES DA SILVA	60070882	Agente Parlamentar	Deferido.
22497293	REBECCA BELCHIOR DE SOUSA	62764823	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525548	REBECCA RIBEIRO DE OLIVEIRA	53522137	Agente Parlamentar	Deferido.
22513833	REGIANE BORGES DOS SANTOS CHAVES	42026501	Agente Parlamentar	Deferido.
22517898	RENAN GONCALVES SANTOS	38753827	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22505296	RENATA SILVA SENA	59082655	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513914	ROBERTO CARLOS DA CRUZ SOUZA	33933953	Analista de Compras	Deferido.
22524924	RODRIGO ARISTIDES DOS SANTOS	364317115	Auxiliar Administrativo	Deferido.



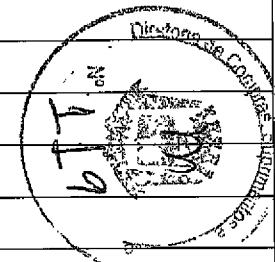
INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22522840	ROGERIO APARECIDO PEDROSO	204158473	Analista de Compras	Deferido.
22517618	ROGERIO JUNIO REIS LAKTIM	13870014	Analista de Compras	Deferido.
22505628	ROSANA MARIA DE BRITO DE MELO	29452314	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497307	ROSANA MARTA DE ALMEIDA	52092995	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22497471	ROSANA MARTA DE ALMEIDA	52092995	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510990	ROSANGELA FERREIRA PARDINHO DA SILVA	45035810	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22520376	ROSEANE VERAS RIBEIRO	37330434	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22501770	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	27468654	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22512390	ROSEMARY ALVES MARTINS	39049529	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496246	RUAN ERIKE GERALDO	41150708	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22504680	RUDSON VICTOR M. DOS SANTOS LOPES	48590744	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509534	SABRINA DA SILVA OLIVEIRA	39104301	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519858	SABRINA ISMAYLA SILVA SOUZA	365346118	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22501436	SAMANTHA NASCIMENTO MACEDO	569992163	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22495533	SAMUEL CARVALHO FURLAN	52239807	Agente Parlamentar	Deferido.
22512950	SAMUEL DIAS SIMOES	52435031	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510621	SANDRA CASAGRANDE	59964240	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22499415	SANDRA MOREIRA DE CARVALHO	403783902	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525335	SANDRO SANTOS PEREIRA	43173614	Analista de Compras	Deferido.
22499539	SANDY BEZERRA DA SILVA	39248813	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22502890	SANDY DE OLIVEIRA FREIRE	38000126	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22517243	SARA DO NASCIMENTO MARTINS ALVES	38067719	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22525130	SARA DOS SANTOS NEIVA	55489347	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22509615	SARA FERNANDA SILVA NOGUEIRA	48774119	Auxiliar Administrativo	Deferido.



INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22512144	SARA KENNETH DE ARRUDA SOUSA	48520441	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514465	SAUL BRUNO DE OLIVEIRA	2175808	Analista de Compras	Deferido.
22520112	SELMA DA SILVA OLIVEIRA	43958231	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22507914	SHIRLEI PEREIRA SANTOS	42958803	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22521879	SIDNEI DOS SANTOS	41772376	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509542	SILMARA OLIVEIRA DE PAULA SILVA	27040555	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22518606	SILVANA BEZERRA CARVALHO	372621491	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506071	SILVANA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	32621731	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22513922	SILVANA KELI SILVEIRA DE OLIVEIRA	40157864	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22502513	SILVANA RODRIGUES DA SILVA COELHO	367292062	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu ao item 3.1.1. e subitem 3.1.1.1, do Edital de Abertura de inscrições.
22501827	SILVANA SANCHES ALMEIDA	42724949	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519718	SILVANIA VALERIANA DE OLIVEIRA	24446812	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22524207	SIRLEI BARBOSA PESSOA	32567499	Analista de Compras	Deferido.
22513574	SONIA REGINA DOS SANTOS	18494824	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22507388	SUELY DA SILVA SOUZA	48366767	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22506420	SUSANA BENTO DA SILVA	23262622	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22517650	TAIS MEIRE DOS SANTOS	28030921	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de Inscrições.
22511040	TALILA TAIANA BARBOSA ARAUJO	486171310	Agente Parlamentar	Deferido.
22495037	TALITA FERNANDA DO PRADO	46619449	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22503951	TAMARA M DOS S MELLO MEDEIROS	55003144	Agente Parlamentar	Deferido.
22519475	TAMIRES ANANDA MARIANO SOARES	49263701	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498818	TAMIRES CRISTINA MOREIRA DA SILVA	54954610	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22523529	TANIA NEVES DA SILVA	587201824	Analista de Compras	Deferido.
22502270	TATIANA DA SILVA TEIXEIRA	33212189	Auxiliar Administrativo	Deferido.

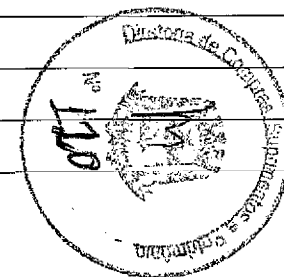


INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22526625	TAYLINNE STEFANIE LINHARES DE SOUZA	56091451	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22525858	TAYNARA NAYARA DOS SANTOS ALMEIDA	50771977	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22501410	THAIRE DE SOUZA MORGADO	41977068	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22527087	THAIS REIS DE ARAUJO	59973635	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22509631	THALIA FERNANDA DA SILVA PARAVANI	505228117	Analista de Compras	Deferido.
22509992	THALIA FERNANDA DA SILVA PARAVANI	505228117	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22509119	THAMAYRE VITORIA CARDOZO MARTINS	60152222	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22512705	THAMIRES SILVA SCARDUA	52920820	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503323	THAMIZA PINHEIRO ÇOPURKUYU	47901339	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22520198	THAYNARA MARTINS OLIVEIRA	55004305	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499121	THIAGO BERTI DOS SANTOS	39115110	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22501002	THIAGO BERTI DOS SANTOS	39115110	Agente Parlamentar	Deferido.
22496408	THIAGO LOPES FERREIRA	47012729	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22525173	TIAGO CUSTODIO DA FONSECA	33020037	Agente Parlamentar	Deferido.
22501517	TIAGO FERREIRA DANTAS	42372192	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22495010	VALDEMIR STRAJANELI	18038285	Agente Parlamentar	Deferido.
22509640	VANDA TEIXEIRA DE CARVALHO	49182333	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500979	VANDERSON LUIZ SILVA DE ASSIS	58336806	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505393	VANESSA CASTRO HELDT VALENTIM	40997702	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22499962	VANESSA DA SILVA YAMASHITAFUJI GRAMLICH	6066582385	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22511644	VANESSA NUNES DA SILVA	480599592	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22502173	VANIA CRISTINA PEREIRA	32970632	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22525424	VANIA DOS SANTOS FAVELA NEIVA	33448799	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22520171	VANILDA FERREIRA DE MORAIS	281898844	Analista de Compras	Deferido.





INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22501886	VERONICA DOS SANTOS NERI	54241817	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519254	VICTOR CRUZ DO NASCIMENTO	57494620	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22523774	VICTOR DANIEL REIS DE SA	60699514	Agente Parlamentar	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22498109	VICTORIA APARECIDA SILVA VIANA	50648292	Agente Parlamentar	Deferido.
22501053	VINICIUS AMERICO DE LIMA	55109869	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498281	VINICIUS CARVALHO CRUZ	37218882	Analista de Compras	Deferido.
22501983	VINICIUS DA SILVA ARAUJO	43099195	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22498885	VINICIUS RIBEIRO NERES	47799426	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22519670	VITOR AUGUSTO CINTRA GIL	382508002	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22514309	VITOR SILVA REGINALDO	50163424	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22511504	VITORIA DA FONSECA LEITE	29628058	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22505555	VITORIO AUGUSTO TUXEN DOS SANTOS	59259458	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22510028	VIVIAN ALVES MILLER	13130696	Analista de Compras	Deferido.
22522140	VIVIAN APARECIDA DA SILVA	50102252	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22500650	VIVIAN YUKARI OMORI DE OLIVEIRA	53386549	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22525378	VIVIANE PIMENTEL FERREIRA	48278247	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu ao disposto no item 4.15.3., do Edital de Abertura de Inscrições. Não atendeu ao item 3.1.2, do Edital de Abertura de inscrições.
22503889	VIVIANE RODRIGUES VIEIRA	43904313	Analista de Compras	Deferido.
22518053	WALDEMAR ELIAS DA SILVA	25164119	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22496459	WALLACE FERREIRA ALCANTARA	14624911	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22500871	WANESSA STHEFANE SILVA ALMEIDA	39967312	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22503307	WELLINGTON FIGUEIREDO SILVA	44860386	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22518720	WELLINGTON NUNES DE LEMOS	44608715	Agente Parlamentar	Deferido.
22521658	WESLEY OLIVA LEAL	49981283	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22519742	WESLEY DE ANDRADELE LIMA	38703232	Agente Parlamentar	Deferido.

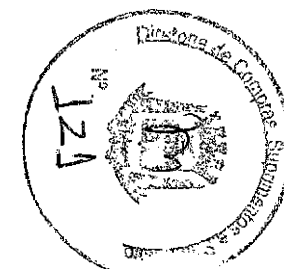


INSCRIÇÃO	NOME	RECURSO	OPÇÃO	RESULTADO
22496831	WILLIAM ANDRE NEVES DOMINGUES	38611495X	Auxiliar Administrativo	Deferido.
22518819	YHANCA NICOLY DOS SANTOS ZEFERINO	54877496	Analista de Compras	Deferido.
22519815	YULI APARECIDA DA CONCEICAO DIAS	419104008	Analista de Compras	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.
22508902	ZENILDA GOMES DA SILVA GLORIA	18787892	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Não atendeu alínea "b" itens 3.1.1. ou 3.1.2.3, do Edital de Abertura de inscrições.

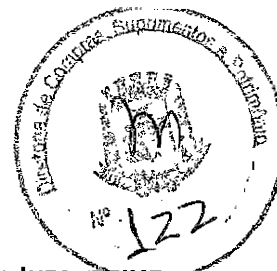
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Suzano, 12 de agosto de 2022.

**LEANDRO ALVES DE FARIA**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**



**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2022 o resultado da análise dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, de acordo com o **CAPÍTULO III – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RECURSO</b>	<b>OPÇÃO</b>	<b>RESULTADO</b>
22500316	ANDREIA DA SILVA CONCEICAO	198616	Auxiliar Administrativo	Indeferido.
22527087	THAIS REIS DE ARAUJO	198622	Auxiliar Administrativo	Indeferido.
22959459	DAYANE IRACEMA DA SILVA	198623	Auxiliar Administrativo	Indeferido.
22510583	EMERSON DA SILVA	198624	Auxiliar Administrativo	Indeferido.
22923101	CLARA DA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO	198625	Analista de Compras	Indeferido.
22640231	DANIELA NUNES SPOSITO	198626	Auxiliar Administrativo	Indeferido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Suzano, 24 de agosto de 2022.

**LEANDRO ALVES DE FARIA**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

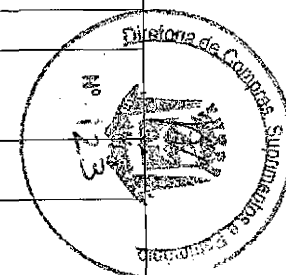
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022**

**Divulgação do Resultado da Solicitação de Inscrição na Condição de Candidato com Deficiência e da Solicitação de Condição Especial**

A Câmara Municipal de Suzano DIVULGA o resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência e da solicitação de condição especial do Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

**Candidatos que Solicitaram Inscrição na Condição de Candidato com Deficiência e Condição Especial para a Realização da Prova**

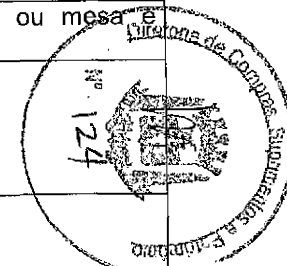
Inscrição	Nome	Documento	Cargo	Participação de candidato na condição de deficiente	Condição Especial
22547576	Alex Sandro Cecilio Serafim De Souza	43558458	Agente Parlamentar	Deferido	Não Necessita
22509569	Amauri Augusto De Oliveira	46822195	Auxiliar Administrativo	Deferido	Não Necessita
22625445	Anderson Da Conceicao Dos Santos	42376052	Auxiliar Administrativo	Indeferido: Não atendeu ao subitem 6.5.1 do Edital de Abertura de inscrições.	Não Necessita
22631682	Angelica Braga Barbosa	490490116	Auxiliar Administrativo	Indeferido: Não atendeu ao subitem 6.5.1 do Edital de Abertura de inscrições.	Não Necessita
22642064	Carlos Augusto Barbosa De Pina	47584575	Auxiliar Administrativo	Deferido	Não Necessita
22632760	Elaine Moreira	48080666	Auxiliar Administrativo	Deferido	Não Necessita
22730486	Eliezer Barbosa Da Silva	33313553	Auxiliar Administrativo	Indeferido	Não Necessita
23577029	Gisele Maia Pisa	42088698	Auxiliar Administrativo	Deferido	Não Necessita
22907246	Horacio Pereira Nunes Junior	45465175	Auxiliar Administrativo	Indeferido: Não atendeu ao subitem 6.5.1 do Edital de Abertura de inscrições.	Não Necessita
22517006	Idenilson Santos Pereira	534734091	Auxiliar Administrativo	Deferido	Não Necessita
22565094	Joel Francisco Dos Santos	32711941	Analista de Compras	Indeferido: Não atendeu ao item 6.5 do Edital de Abertura de inscrições.	Não Necessita
22531904	Lucas Onerio	49820670	Auxiliar Administrativo	Indeferido: não atendeu o item 6.5.1 do Edital de Abertura de inscrições.	Deferido: carteira para canhoto ou mesa e cadeira



22584668	Luciana De Moura Santana	44389994	Agente Parlamentar	Deferido	Indeferido: não informou o atendimento
22498559	Marcos Antonio De Oliveira Lima	37934449	Agente Parlamentar	Deferido	Não Necessita
22495770	Maria Daniele Keiko Kamiya	40795293	Analista de Compras	Deferido	Não Necessita
22542108	Miqueias Francisco Da Silva	41853409	Analista de Compras	Deferido	Não Necessita
23792965	Rafael Kaorosugiura	43504408	Agente Parlamentar	Deferido	Não Necessita
22633960	Ricardo Fernando Da Silva	30832603	Agente Parlamentar	Indeferido	Não Necessita
22513914	Roberto Carlos Da Cruz Souza	33933953	Analista de Compras	Deferido	Deferido: local de fácil acesso
22737790	Rodrigo Mariano De Souza	321328553	Analista de Compras	Deferido	Não Necessita
22803033	Sandra Regina Dos Santos	19259915X	Auxiliar Administrativo	Indeferido: Não atendeu ao item 6.5 do Edital de Abertura de inscrições.	Não Necessita
22588850	Weslei Marinho De Oliveira	48051491	Auxiliar Administrativo	Deferido	Deferido: Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) – fonte 16

**Candidatos que não Solicitaram Inscrição na Condição de Candidato com Deficiência, mas que Solicitaram Condição Especial para Realização da Prova**

Inscrição	Nome	Documento	Cargo	Condição Especial
22495746	Adilson Florentino Nascimento	196597663	Agente Parlamentar	Deferido. Prova impressa em caracteres ampliados (Sem Fiscal Ledor) Tamanho da Fonte 28
23039850	Alan Ferreira Da Silva	30849432	Analista de Compras	Deferido – Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
23285290	Bruna Oliveira Da Silva	48866210	Auxiliar Administrativo	Deferido - Candidata Lactante
22599312	Ester Bastos Silveira	38126163	Analista de Compras	Deferido. Cadeira e mesa separados
22519106	Fernando Henrique Szuz	47381225	Auxiliar Administrativo	Deferido. Carteira para canhoto ou mesa e cadeira



22637044	Gabriel Fernandes Araujo De Oliveira	54791509	Agente Parlamentar	Deferido – Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
23060301	Lina Tanaka Ferreira	27637100	Auxiliar Administrativo	Deferido - Prolongamento de Prova por 1h Deferido - Fiscal Intérprete de Libras
22504117	Marcilene Colombari Alves	339231841	Auxiliar Administrativo	Deferido - Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
22496190	Michele Sales De Oliveira Pontes	492046748	Analista de Compras	Deferido .Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
22508058	Nathalia Hellen Gomes	58175243	Auxiliar Administrativo	Deferido - Candidata Lactante
22539743	Ronaldo Adriano	284184688	Auxiliar Administrativo	Indeferido: Prolongamento de tempo. Não atendeu alíneas "b" "b1" do subitem 6.5.1.1 do Edital de Abertura de inscrições.
23185937	Thayna Lylite Nascimento Almeida	6432870	Auxiliar Administrativo	Deferido - Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
22525173	Tiago Custodio Da Fonseca	33020037	Agente Parlamentar	Deferido - Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
22526064	Viviane De Souza	289952827	Agente Parlamentar	Deferido. Carteira para canhoto ou mesa e cadeira
22519920	Yuli Aparecida Da Conceicao Dias	419104008	Auxiliar Administrativo	Indeferido. Autorização para uso de calculadora básica.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Suzano, 14 de setembro de 2022.

**LEANDRO ALVES DE FARIA**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Suzano**

